

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 309

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1897

Por ser hoje dia de festa nacional, não será publicado amanhã o «Diário Oficial».

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 do corrente, das Directorias de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 4 e 6 do corrente, da Directoria de Contenciosos — Expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal — Expediente de 10 do corrente, da Directoria de Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 4, 8 e 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 10 e 11 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Balancete da receita e despesa da Prefeitura em setembro do corrente anno.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 11 de novembro de 1897

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda, a expedição de ordem afim de que se puguem:

Ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia, o acrescimo de 33% de seus vencimentos, na importancia de 1:930\$ annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 1 do corrente mez, a contar de 1 de maio ultimo, data em que completou 25 annos de serviço effectivo do seu cargo, ficando assim elevado o que obteve por decreto de 10 de março de 1893;

Na Alfandega do Estado de Pernambuco, ao lente cathedratico do extinto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, a gratificação adicional de 20% de seus vencimentos, na importancia de 1:200\$ annuaes, que lhe foi concedida por decreto de 8 do corrente mez, a contar de 27 de julho ultimo, data em que completou 20 annos de serviço effectivo no magisterio. — Deu-se conhecimento áquella alfandega.

Do Tribunal de Contas, as necessarias providencias afim de que:

Sejam pagas as contas, na importancia de 747\$500, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro e outubro findos;

Sejam indemnizados:

O engenheiro deste Ministerio, da quantia de 156\$ por elle applicada ao pagamento do encarregado da fiscalização das obras em execução no Hospital Marítimo de Santa Isabel, referente ao mez passado;

O director da Bibliotheca Nacional, da de 44\$100, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em outubro findo;

O secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, a de 372\$, por elle paga aos individuos que serviram de modelo no mez passado;

O porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da de 324\$300, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em outubro findo;

O porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, da de 107\$100, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O escriptão do Externato do Gymnasio Nacional das de:

740\$, por elle applicados ao pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director, relativas ao mez findo;

44\$400 das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado.

Sejam postos na Alfandega de Pernambuco os creditos:

De 900\$, para occorrer ao pagamento relativo ao semestre de julho a dezembro do corrente anno, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto daquelle Estado;

De 297\$741, para occorrer ao pagamento ao servente da Faculdade de Direito do Recife Augusto Rufino Figueira da Silva, que exerceu interinamente o lugar de guarda da bibliotheca da mesma faculdade, no periodo de 18 de maio a 18 de setembro ultimo, em que o funcionario effectivo esteve substituindo o amanuense que se acha licenciado, da differença entre os vencimentos do seu emprego e os do cargo que serviu interinamente naquelle periodo. — Deu-se conhecimento á respectiva alfandega.

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por decreto de 8 do corrente mez, foi reformada com o soldo por inteiro, na importancia de 2\$ diarios, a praça do corpo de bombeiros desta Capital Prudencio Glotario.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 11 de novembro de 1897

Communicou-se aos ajudantes desta directoria geral, que é permitido aos navios surtos neste porto fazerem o seu lastramento com areia secca e limpa, e não exclusivamente de pedra.

Dia 12

Communicou-se aos mesmos que, constando officialmente o desaparecimento da epidemia do cholera-morbus no porto de Amoy, na China, e a manifestação da mesma molestia no de Yokoaama, no Japão, resolveu o Governo Federal, de accordo com o que propoz o director geral de Saude Publica, o seguinte:

1º, declarar limpo o referido porto de Amoy;

2º, declarar inficcionado o de Yokoaama e suspectos os demais da Costa Oriental do Japão;

3º, fazer re-roagir, nos termos do art. 30 § 2º do Regulamento Sanitario, á data de 2 do corrente, o interdito applicado aos navios procedentes dos indicados portos japonezes.

— Deu-se conhecimento telegraphicamente aos directores do Lazareto da Ilha Grande, do 2º e 3º districto; sanitarios maritimos e aos inspectores de saude dos portos dos Estados do Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Tesouro Federal

Dia 11 de novembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 187 — Remette os titulos de meio soldo e montepio, expedidos a favor da viuva e filha menor do alferes do exercito Antonio Tavares de Souza.

Dia 12

A' Delegacia Fiscal de Goyaz:

N. 32 — Communica ter remittido á mesma repartição, por intermedio de Luiz Nunes da Silva, a quantia de 200:000\$ em notas de pequenos valores, conforme o conhecimento que se transmittiu.

— A' da Bahia:

N. 189 — Concede o credito de 20:000\$000 para occorrer ao pagamento das despesas com enfermarias de doentes e feridos em combate e outras extraordinarias do Ministerio da Guerra.

— A' do Pará:

N. 82 — Por conta da consignação — Pessoal — da verba — Corpos especiais — do Ministerio da Guerra, concede o credito de 16:000\$000.

N. 83 — Por conta da verba — Fardamentos (compra de materia prima e calçado) — do Ministerio da Guerra e actual orçamento, concede o credito de 100:000\$000.

— A' Alfandega de Santos:

N. 67 — Declara ser necessario que a viuva de Pedro Benedicto de Moura, guarda da mesma Alfandega, tenha sido inscripta pelo seu finado marido, ou que, pelo menos, exhiba certidão de seu casamento, além da de obito do contribuinte, para que se possa autorizar o pagamento das despesas do funeral ou luto á mesma viuva.

— A' de S. Paulo:

N. 93 — Remette os quatro titulos das pensões de montepio a que tem direito a viuva e filhos do contribuinte José Ferreira da Costa, administrador dos correios do mesmo Estado.

N. 94 — Communica que, por despacho de 10 do corrente mez, foi deferido o requerimento em que Aristides de Souza Campos, ex-comandante da força dos guardas daquella alfandega, pediu permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.

— A' Caixa de Amortização:

N. 646 — Remette a relação n. 154, de possuidores de aplices do emprestimo de 1895.

— A' Contadoria da Guerra:

N. 647 — Declara ficar concedido á mesma repartição o credito de 150:000\$, afim de occorrer ao pagamento dos operarios encarregados da construcção da fabrica de cartuchos, no Realengo.

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 122 — Em solução ao assumpto constante de seu aviso n. 455, de 13 de julho ultimo, declara que, não podendo ser contado pelo dobro o tempo de serviço prestado pelo Dr. Francisco José Xavier como membro da commissão sanitaria de Santa Rita e lente de

geographia do Gymnasio Nacional, não pôde ser alterada a resolução deste Ministerio de 23 de agosto de 1893, em virtude da qual foi fixado o vencimento annual de inactividade do referido lente em 4:850\$666, em cujo goso se acha.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 10 de novembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Penedo:

N. 12—Em relação ao officio dessa Alfandega n. 19, de 9 de setembro do corrente, anno declara que os pedidos de supprimento de estampilhas de fumo e bebidas devem, nos termos da circular desta directoria, n. 5, de 7 junho deste anno, ser dirigidos á Imprensa Nacional, que se acha habilitada a attendel-os.

— A' do Rio de Janeiro:

N. 342—Declara que por despacho de 4 do corrente o Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo e 50 % de abatimento dos de expediente, para 200 caixas contendo formicida, pesando liquidos 3.600 kilos, importadas por Joaquim José Gonçalves & Comp., e vindas no vapor allemão *Pernambuco*.

N. 343—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, concedeu isenção de direitos de consumo e 50 % de abatimento dos de expediente, para 500 caixas contendo formicida, pesando liquidos 9.000 kilos, importados por Joaquim José Gonçalves & Comp. e vindas do Porto na barca portugueza *Vasco da Gama*.

— A' de Santos:

N. 134—Para dar cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de outubro ultimo, proferido no requerimento transmittido com o officio dessa repartição, sob n. 89, de 14 de agosto do corrente, no qual Motta e Silva & Comp. pediram para reexportar a manteiga em latas marca —Motta— vinda no vapor francez *Ville de Buenos Aires* e que não pôde ser introduzida no consumo por estar derrancada— esta directoria declara fazer-se mister que essa alfandega envie uma amostra da referida mercadoria, para ser submettida a exame no Laboratorio Nacional de Analyses.

— A' Associação Commercial do Rio Grande do Sul:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 1 de outubro ultimo, exarado em telegramma dessa associação, de 4 do mez anterior, negou sua acquiescencia á concessão de isenção geral de direitos para o arame ns. 6 e 7, que for importado pelos negociantes dessa praça; isenção pedida por essa associação;

Declara ainda que tal favor só se pôde conceder por meio de requerimento competentemente encaminhado pela alfandega, de accordo com o § 40, do art. 2º, das *Preliminares da Tarifa*.

— A' Casa da Moeda:

N. 144—Insistindo o inspector da Alfandega de Santos na remessa das estampilhas do sello adhesivo de que tratou o officio desta directoria n. 92, de 2 de agosto ultimo, declara convir que essa repartição use da attribuição conferida pela portaria do Ministerio da Fazenda, n. 7, de 23 de fevereiro de 1895, uma vez que não foi ainda resolvido o pedido, feito por essa mesma repartição, do credito necessario para as despesas com as remessas de taes valores.

— A' Recebedoria:

N. 75—Em solução ao officio n. 76, de 31 de agosto do corrente anno, em que essa repartição propoz, como medida de fiscalização, que sejam renovadas as licenças concedidas para venda de estampilhas do sello adhesivo, esta directoria declara que, por despacho de 23 do mez passado, o Sr. Ministro da Fazenda autorizou essa Recebedoria a proceder de accordo com a mencionada proposta,

Directoria do Contencioso

Dia 4 de novembro de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

N. 205—Sr. Arcebispo da Bahia—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio que vos dignastes de dirigir-me em data de 21 de agosto ultimo, pedindo a este ministerio expedição de ordens á Delegacia Fiscal do Thesouro neste Estado, afim de não serem pagos á Mesa Administrativa da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, dessa Capital, e sim á commissão por vós nomeada, os juros das apolices da divida publica pertencentes á mesma ordem, por isso que esta, com a respectiva capella, acha-se interdicta, bem como suspensa de suas respectivas funcções aquella corporação, conforme consta da portaria de 17 do referido mez, junta por cópia ao citado officio.

Em resposta, cumpre-me declarar-vos que, tendo o decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890, extincto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerogativas, e prohibido a intervenção da autoridade federal em materia religiosa, consagrando a plena liberdade de cultos, o que foi confirmado pelo § 7º do art. 72 da Constituição da Republica, não pôde ser por este ministerio attendido o vosso pedido.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos*.

Dia 3

Expediente do Sr. director:

N. 128—Sr. inspector da Caixa de Amortização. — Comunico-vos para os devidos efeitos, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 do mez passado, foram entregues ao bacharel João Cruvello Cavalcanti, na qualidade de procurador do inventariante do espolio do commendador Bernardino de Souza Machado, cinco apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:00\$ cada uma, ns. 160.170 a 160.174, que haviam sido pelo mesmo commendador caucionadas no Thesouro, como fiança do collector de Itaguahy Bernardo Pinto de Figueiredo.

Saude e fraternidade. — O director, *Carlos Augusto Naylor*.

Dia 5

N. 129—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal. — Entre as certidões que ultimamente vos foram remetidas para procederdes á cobrança executiva, acompanharam as de ns. 4.135 e 4.136 C. V., em nome de Adelaide, na importancia de 44\$160; 198 e 199 C. X., no de Luiz Pedro da Silva Rosa, na de 149\$040; 3.749 C. V. no de Antonio Abellard Arthur Maia, na de 91\$080; e 3.422 C. V., no de Elias & Abrantes, na de 41\$400; sendo as cinco primeiras do imposto predial do exercicio de 1891 e a ultima, de ronda de penna d'agua, as quaes, tendo sido pagas, convem consideral-as de nenhum efeito.

Saude e fraternidade. — O director, *Carlos A. Naylor*.

N. 130—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Estado do Piauhy—Tendo o Sr. Ministro da Fazenda, em data de 30 do mez passado, solicitado ao Dr. juiz seccional nesse Estado a sua intervenção no sentido de serem retirados das fazendas nacionaes situadas nos departamentos do Canindé e Nazareth, de que é arrendatario o Dr. Antonio José de Sampaio, diversos criadores, lavradores e aggregados que alli mantem-se sem o menor direito nem onus algum, causando immensos prejuizos ás terras e aos gados da União e dificultando os melhoramentos que o mesmo arrendatario procura alli introduzir de accordo com o seu contracto, peço vos, de ordem do Sr. Ministro, que promovais as diligencias legaes para a expulsão dos intusos, auxiliando aquelle juiz no que for necessario.

Ao delegado fiscal do Thesouro nessa Capital foram tambem expedidas as precisas ordens para identico fim.

Saude e fraternidade. — O director, *Carlos Augusto Naylor*.

Dia 11

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega da Parnahyba:

N. 7—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 18 de outubro ultimo e de accordo com a clausula 12ª do contracto celebrado em 26 de abril de 1889, concedeu ao Dr. Antonio José de Sampaio, arrendatario das fazendas nacionaes do Piauhy, isenção de direitos de consumo para os artigos constantes da relação que acompanha o presente officio, mediante termo de responsabilidade, com prazo de seis mezes para apresentação do certificado do engenheiro fiscal junto ao dito contracto.

Identicos ás Alfandegas do Maranhão, sob n. 58 e da Bahia, sob n. 102.

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de novembro de 1897

A' Repartição de Ajudante-General:

Permittindo ao alferes do 1º batalhão de infantaria Carlos Trompowsky Taulois aguardar no Estado de Santa Catharina o resultado da inspecção a que foi submettido em Porto Alegre, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte;

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes João Baptista Paes Barreto, do 14º batalhão para o 33º; Luiz da França Carvalho, do 40º para o 9º; e Francellino Xavier Lisboa, do 26º para o 28º; e Leopoldo Augusto Cesar Burlamaqui, do 3º para o 1º, correndo por conta deste as despesas com o seu transporte.

Dia 8

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1897.

Sr. Presidente do Senado Federal—Comunico, para que vos digneis scientificar ao Senado Federal, que por decreto de hontem fui nomeado Ministro de Estado da Guerra.

Saude e fraternidade. — *João Thomas de Cantuaria*.

(Identico ao Presidente da Camara dos Deputados, aos Srs. Ministros de Estado e ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.)

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 200:000\$, á Alfandega de Porto Alegre, afim de occorrer ao pagamento do pessoal da rubrica 14 —Corpos arregimentados;

De 40:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.578, de 13 de agosto do corrente anno, para occorrer ao pagamento do frete do vapor *Cidade do Pará*, que vae transportar para o Amazonas o corpo de policia deste Estado.

— Ao quartel-mestre general, mandando providenciar para que José Antonio de Souza Guimarães assuma, no Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, o exercicio de porteiro, á vista do parecer do conselho superior de saude, que julga que as molestias de que soffre o dito porteiro não o impossibilitam de continuar no seu emprego.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alferes do 11º batalhão de infantaria João Teixeira da Silva Sarmiento, visto não poder continuar a estudar por se achar doente, conforme pediu.—Comunicou-se á Repartição de Ajudante General, declarando-se que o dito official deve ser addido ao 6º batalhão de artilharia, para que, depois de

restabelecido, possa no anno proximo vindouro continuar seus estudos na referida escola.

—A' Repartição de Ajudante General, transferindo do 16º batalhão de infantaria para o 31º os alferes Pío Pereira de Paula Dias e Primo Pereira de Paula Dias, a quem se concedem oito dias de licença para irem ao Estado de Minas Geraes buscar suas familias.

Dia 9

—Ao Ajudante General:

Declarando que é nomeado para fazer parte da commissão de promoções o general de divisão Francisco José Teixeira Junior.

Approvando a proposta que faz do major do quadro extranumerario Manoel Antonio da Cruz Brilhante para exercer o logar de assistente da repartição, e dos capitães do corpo de estado-maior de artilharia Jonathas de Mello Barreto e Francisco Castilho Jacques, e do 4º batalhão de infantaria Domingos Jesuino de Albuquerque, para ajudantes, de ordens, sendo que o tenente Carlos Jansen Junior desempenhará interinamente este cargo, enquanto estiver ausente o primeiro dos referidos capitães.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro 9 de novembro de 1897—Gabinete do Ministro.

Sr. Ajudante General—Declaro para vosso conhecimento e execução que continúa em vigor, até segunda ordem, a autorização constante do aviso de 17 de agosto ultimo, relativamente á concessão de licenças para tratamento de saude e a de engajamentos.

Saude e fraternidade. — João Thomaz de Cantuaria.

—A' Repartição de Ajudante General:

Nomeando:

Secretario deste Ministerio o coronel do corpo de engenheiros Luiz Celestino de Castro, e ajudantes de ordens os tenentes Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, do quadro extranumerario, Arthur Gomes de Carvalho e Arthur Eduardo Pereira, este do 5º batalhão de infantaria e aquelle do 9º da mesma arma;

Ajudantes de ordens do quartel-mestre general o tenente do 1º regimento de cavallaria Oliverio de Deus Vieira e o alferes do 1º batalhão de infantaria José Antonio da Fonseca Galvão.

—Dispensando conforme petiram o coronel do estado-maior de artilharia Francisco da Rocha Callado, os capitães Guilherme Augusto da Silva e Luiz de Miranda Azevedo, este do 1º e aquelle do 14º regimento de cavallaria, tenente Oliveira de Deus Vieira, tambem do 1º da mesma arma, e o alferes do 1º batalhão de infantaria José Antonio da Fonseca Galvão, o primeiro do cargo de secretario e os outros dos de ajudantes de ordens deste ministerio, devendo ser elogiados em ordem do dia da repartição pela intelligencia, dedicação e lealdade com que desempenharam os referidos cargos durante o tempo em que serviram com o marechal Carlos Machado de Bittencourt.

—Transferindo:

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul a matricula com que frequenta as aulas da desta Capital o alumno alferes do 40º batalhão de infantaria Lazaro Camisão de Albuquerque Figueireiro, conforme pediu. — Communicou-se ao commandante desta ultima escola;

Para o 17º batalhão de infantaria o alferes do 30º Gastão Rodrigues de Almeida, correndo por conta propria asdespezas de transporte;

Para o 39º da mesma arma o alferes do 3º Julio Maria Polier e do 11º regimento de cavallaria para o 5º alferes David Luiz da Cunha,

—Mandando recolher-se com urgencia a esta Capital o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Jonathas de Mello Barreto, nesta data dispensado do cargo de director interino de obras militares no Estado do Ceará.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, em 1 de Novembro de 1897— Sr. General de Divisão João Thomaz de Cantuaria, dignissimo Ajudante-General do Exercito: Em obediencia á determinação contida no Aviso do Ministerio da Guerra de 23 de Maio de 1892, vcs envio o incluso mappa dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta Auditoria de Guerra á percepção do meio soldo e monte-pio, durante o mez de outubro findo—Saude e fraternidade.—O Auditor de Guerra, Encas de Arrochellas Galvão.

Relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria á percepção do meio-soldo e montepio, de conformidade com a lei, durante o mez de outubro do corrente anno

GRADUAÇÕES	CORPOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PRIORIDADE NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Capitão	1º regimento de cavallaria	Antonio Manoel de Aguiar e Silva	1º de outubro de 1897 Canudos Estado da Bahia	A sua viuva D. Nemezia Jansen e Silva e seus filhos Antonio e Odeth.	Extrahida a respectiva certidão.
Major	Reformado	José Frederico Pereira da Cunha	29 de setembro de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Pacifica Perpetua da Mãe Cunha e seus filhos Alfredo e Clandestina.	Idem.
Capitão	Aggregado á arma de infantaria	Leopoldo de Souza Sales	13 de julho de 1897 Estado da Bahia	A sua viuva D. Maria Victoria da Conceição e suas filhas Leopoldina e Maria.	Não se deu certidão por não ter sido requerida.
Capitão	Reformado	Jayme Antonio de Oliveira Reis	25 de setembro de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Leocadia Maria Reis (não deixou filhos.)	Idem.
Tenente	9º regimento de cavallaria	Thomaz Braga	19 de julho de 1897 Canudos Estado da Bahia	A sua viuva D. Maria Deolinda de Oliveira Braga (não deixou filhos).	Extrahiu-se a respectiva certidão.
Alferes	25º batalhão de infantaria	João Luiz Paranhos de Macedo	28 de julho de 1897 Canudos Estado da Bahia	A sua viuva D. Deolinda Augusta da Silva Paranhos.	Idem.
Alferes	1º batalhão de infantaria	Lafazano José Pereira de Carvalho	18 de julho de 1897 Canudos Estado da Bahia	A sua viuva D. Maria Nemezia de Carvalho e seu filho Hemeterio.	Idem.

GRADUAÇÃO	CORPOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Alferes	14º batalhão de infantaria	João Pereira da Cruz Andrade	23 de junho de 1897 Canudos Estado da Bahia	A sua viuva D. Adelaide Pires de Figueiredo Andrade e sua filha Nathalina.	Idem.

Justificações

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitandas : DD. Maria José Modesto, Adelaide Alzira Leite Soulo, Francisca Hedwigge Neves Gonzaga, Joanna Perpetua Neves Gonzaga, Rosa Cornelia dos Santos, Maria Albina Barreto de Albuquerque e Mariana Domingues Garrocho de Brito. Auditoria de Guerra da Capital Federal, 1 de novembro de 1897. — *Enéas de Arrochellas Galvão*, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de novembro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 3:264\$933, folha do pessoal empregado no serviço do recenseamento a cargo da Directoria Geral de Estatística em outubro findo (aviso n. 2.113);

De 372\$, folha dos serventes da mesma repartição no referido mez (aviso n. 2.114);

De 728\$500 a Leuzinger, Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos a esta secretaria em outubro ultimo (aviso n. 2.115);

De 58\$990 a Jeronymo Silva & Comp., de fornecimentos feitos a Inspeção Geral das Obras Publicas em setembro ultimo (aviso n. 2.117);

De 310\$165, de seis contas de fornecimentos feitos a mesma repartição no referido mez (aviso n. 2.118);

De 4:492\$815, de 32 contas, de fornecimentos feitos a mesma repartição em agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.119);

De 215\$, de alugueis de predios occupados pela mesma repartição em setembro ultimo (aviso n. 2.120);

De 622\$820 a Furtunato Pedro dos Santos Camacho de obras feitas em proveito do abastecimento de agua desta Capital em setembro ultimo (aviso n. 2.121);

De 2:391\$188, de seis contas de fornecimentos feitos a Inspeção Geral das Obras Publicas em setembro ultimo (aviso n. 2.122);

De 365\$, de tres contas de fornecimentos feitos a mesma repartição no referido mez (aviso n. 2.123);

De 144\$869, tres contas de fornecimentos feitos a mesma repartição, no referido mez (aviso n. 2.124);

De 2:600\$, duas contas de fornecimentos feitos para os serviços a cargo da mesma repartição, no referido mez (aviso n. 2.125);

De 868\$, cinco contas de fornecimentos feitos a mesma repartição, no referido mez (aviso n. 2.126);

De 493\$300, sete contas de fornecimentos feitos a mesma repartição (aviso n. 2.127);

De 50\$ a Miguel Moreira das Neves, de aluguel do terreno occupado pela mesma repartição, no referido mez (aviso n. 2.128);

De 12:775\$ ao Lloyd Brazileiro da viagem aos portos do norte pelo paquete *Brazil* em setembro ultimo (aviso n. 2.129);

De 226\$700 ao porteiro desta secretaria de Estado, de despesas miudas feitas em outubro findo (aviso n. 2.131);

— Ao mesmo Ministerio pediu-se para transferir:

Para a Alfandega de Pernambuco a quantia de 5:569\$, afim de ser applicada ás despesas de condução de malas dos Correios no corrente exercicio (aviso 2.132);

Para a Alfandega do Estado da Parahyba a quantia de 8:000\$, para ser applicada ás mesmas despesas (aviso n. 2.133).

Dia 11

Ao mesmo Ministerio foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 750\$894, folha do pessoal extranumerario empregado nos escriptorios do Tráfego, Contabilidade, Contadoria e Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, no mez de outubro findo (aviso n. 2.134);

De 4:136\$364, folha do pessoal empregado em outubro findo no Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 2.135);

De 28\$925, folha do aprendiz do mesmo Observatorio no referido mez (aviso n. 2.136);

De 157:441\$806 a *Société Anonyme du Gaz*, de consumo com a iluminação publica desta Capital em outubro findo (aviso n. 2.137);

De 1:770\$283 a mesma, de consumo com a iluminação das praças e jardins, no mez findo (aviso n. 2.138);

De 19\$501 a mesma de consumo com a iluminação festiva na praça Tiradentes, em outubro (aviso n. 2.139);

De 393\$300 a José Antonio da Rocha, de generos fornecidos a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, em outubro findo (aviso n. 2.140);

De 2:083\$330 ao Lloyd Brazileiro, da viagem na linha S. Matheus e escalas, em outubro findo (aviso n. 2.141);

De 2:250\$ ao mesmo das viagens realizadas em setembro ultimo, na linha fluvial de Santa Catharina (aviso n. 2.142);

De 22:500 ao mesmo, da viagem na linha de Montevidéo a Matto Grosso pelo paquete *Diamantina* em agosto ultimo (aviso n. 2.143).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de novembro de 1897

Ao director geral dos Correios, communicou-se ter-se expedido o aviso de n. 857, de 30 de outubro findo ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser transferida a importancia de

8:000\$ da rubrica — Condução de malas — para a Alfandega da Parahyba, para despesas que correm pela mesma rubrica;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em attenção ao seu officio de 7 de outubro findo, prestaram-se informações sobre os contractos de nucleos agricolas celebrados com Carlos Napoleão Porta, Gustavo Richard e Emilio Blum.

— Ao procurador geral da Republica transmittiram-se os papeis referentes ao pedido dos herdeiros do tenente-coronel João Affonso de Freitas Amorim, de entrarem na posse e dominio das terras devolutas situadas no Estado do Rio Grande do Sul, afim de que se digne emittir sua opinião a respeito.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal communicou-se ter fallecido, em 31 de outubro findo, o continuado da Directoria Geral dos Correios cidadão Antonio Augusto dos Santos.

— Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina informou-se ter-se reiterado o aviso n. 3.130, de 10 do corrente mez ao Ministerio da Fazenda, relativo ao pagamento devido ao agrimensor Pedro de Freitas Cardoso, como fiscal da Companhia Colonização e Industria, correspondente ao periodo de 2 de agosto de 1893 a 30 de junho de 1894.

— Ao administrador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores determinou-se que providenciasse no sentido de ser posta a no cães Pharoux uma catraia, para conduzir para aquelle estabelecimento os moveis constantes de uma relação, em duplicata, que se lhe remette nesta data.

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 11 de novembro de 1897

Communicou-se a Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro concedeu a adjunta da mesma repartição Etelvina Muylaert, permissão para assignar-se Etelvina Muylaert Bastos.

— Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, ter-se tomado conhecimento das modificações adoptadas pela Conferencia Telegraphica Internacional de Budapest e approvadas pelo Reino de Sião;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, que este ministerio não pôde aceitar a linha telegraphica do Itararé enquanto não estiver habilitado pelo Congresso Nacional com o mesmo credito.

— Autorizou-se o director geral dos telegraphos a mandar contar, para os devidos efeitos, o tempo que serviu na armáda nacional o continuo da repartição a seu cargo Cypriano Fructuoso de Vasconcellos.

— Solicitaram-se do Ministerio da Marinha, as necessarias ordens afim de ser a Repartição Geral dos Telegraphos indemnizada da quantia de 460\$940, proveniente de serviço telephonico executado por conta daquelle ministerio.

— Remetteu-se ao presidente da commissão de finanças do Senado Federal, cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, sobre o pedido de licença que o telegraphista de 4ª classe Ernesto Manoel da Silva Filho, dirigiu ao Congresso Nacional.

Dia 13

Remetteram-se a Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença dos telegraphistas da mesma repartição: Leopoldo Augusto do Nascimento, Manoel da Costa Pereira, Arthur Alvares de Lima, Alvaro Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Benedicto Marques Nobre Formiga, Armond Natividade Lima e Arthur Tupinambá de Campos, e fez-se a competente comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 13 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao praticante da Administracão dos Correios do Districto Federal Gonçalo Lagos da Silva.

Expediente de 13 de novembro de 1897

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Transmittindo os requerimentos, informados, nos quaes o carteiro José Belmonte de Carvalho e o ex-servente Gregorio Joaquim Sampaio, dos Correios do Amazonas, pedem pagamento de vencimentos atrasados;

Devolvendo o requerimento, informado, em que o 3º official dos Correios da Bahia, Fabricio Baptista dos Anjos, pede sua reintegração;

Communicando o fallecimento do praticante dos Correios da Bahia, Manoel João Teixeira Machado.

Transmittiu-se ao Sr. Director geral da contabilidade da Secretaria da Industria, Viacao e Obras Publicas a declaração apresentada, para os effectos do montepio, pelo praticante da Administração dos Correios de Alagoas, José Barbosa de Araujo Pereira Junior.

Requerimentos despachados

Miguel Jacintho de Noronha Feital, 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo reconsideração do acto desta directoria que lhe concedeu 15 dias de licença em vez de 30, conforme requereu. — Constando achar-se foi supplicante occupado em serviço estranho a esta Repartição, justifique de modo cabal que se achou doente e impedido de comparecer ao serviço da mesma repartição, no espaço de tempo que allega ter estado molesto.

Alfredo Rodrigues da Silva carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo para passar a assignar-se Alfredo Rodrigues Moreno, visto haver outro de egual nome. — Deferido.

Antonio Henrique de Almeida Monteiro, amanuense dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo 60 dias de licença. — Indeferido, á vista das informações.

Jacintho Corrêa de Mello, servente suplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo contagem do tempo em que serviu anteriormente no mesmo logar. — Indeferido.

João Tertuliano dos Santos, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo dois mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

BALANÇETE DA RECEITA E DESPEZA DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL EM SETEMBRO DE 1897

Receita

§ 1 Renda do patrimonio.	18.830\$465
§ 2 Dita da Directoria de Obras.	39.534\$695
§ 3 Dita do Matadouro.	70.551\$015
§ 5 Imposto sobre subsidios e vencimentos.	15.718\$622
§ 8 Dito predial.	3.556.108\$645
§ 12 Taxa sobre averbação de immoveis.	1.005\$000
§ 13 Imposto do gado.	57.756\$500
§ 14 Dito de licenças e alvarás.	28.800\$500
§ 15 Dito de aferições.	12.138\$200
§ 18 Dito sobre enterramentos em cemiterios municipaes.	474\$000
§ 20 Dito sobre prados, belodromo, frontões, etc..	1.120\$000
§ 21 Multas por infracção de posturas.	9.975\$232
§ 26 Contribuição das companhias de carris.	75.000\$000
§ 28 Revisão da numeração	490\$000
§ 29 Theatro Municipal.	4.252\$000

§ 31 Premios de depositos.	9\$000
§ 32 Revista do Archivo.	5\$000
§ 33 Cobrança da divida activa.	37.208\$648
§ 35 Eventuaes.	9.410\$367
Total	3.938.387\$889

Saldo do mez de agosto que passa para este mez.	298.795\$542
Total	4.237.183\$431

Despeza

§ 1 Conselho Municipal.	48.803\$740
§ 2 Secretaria do Conselho	20.939\$605
§ 3 Prefeito.	3.500\$000
§ 4 Gabinete do Prefeito.	2.074\$264
§ 5 Directoria do Interior e Estatistica.	18.545\$114
§ 6 Archivo.	8.769\$933
§ 7 Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.	10.003\$366
§ 8 Directoria de Fazenda.	55.807\$404
§ 9 Almozarifado.	2.875\$166
§ 10 Directoria da Instrução Publica.	27.253\$284
§ 11 Conselho da Instrução Publica.	1.400\$000
§ 12 Inspeção escolar.	6.254\$300
§ 13 Instrução primaria do 1º e 2º grãos.	251.682\$495
§ 14 Escola Normal.	31.720\$495
§ 15 Instituto Commercial.	10.878\$001
§ 16 Instituto Profissional.	70.038\$773
§ 17 Bibliotheca.	901\$000
§ 18 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.	40.616\$149
§ 19 Policia Sanitaria.	36.433\$331
§ 20 Instituto Vaccinico.	5.990\$000
§ 21 Serviço de isolamento e desinfecção.	40.425\$684
§ 23 Casa de S. José.	43.100\$678
§ 24 Asylo de Mendicidade.	5.621\$395
§ 25 Matadouro.	52.242\$762
§ 26 Entrepasto de S. Diogo	1.100\$000
§ 27 Directoria de Obras e Viacao.	40.611\$325
§ 28 Inspectoria da Limpeza Publica e Particular.	86.743\$745
§ 29 Dita das mattas, jardins e caça.	9.665\$550
§ 30 Agencias da Prefeitura.	68.669\$568
§ 31 Contencioso.	8.044\$618
§ 32 Theatro Municipal.	1.525\$500
§ 33 Aposentados.	16.841\$182
§ 39 Construção e conservação de calçamento.	231.889\$133
§ 40 Obras novas e desapropriações.	124.157\$088
§ 41 Restituições.	1.964\$093
§ 42 Enterramentos de indigentes em cemiterios municipaes.	49.758\$029
§ 43 Subvenções.	8.500\$000
§ 44 Planta cadastral.	40.181\$868
§ 46 Reconstrução e conservação de estradas sub-urbanas.	341\$800
§ 47 Eventuaes.	33.757\$403
Imprestimo Municipal de 1896.	1.609.485\$892
Total	3.127.174\$256

Saldo que passa para o mez de outubro.	1.110.009\$175
Total	4.237.183\$431

Primeira Sub-Directoria de Fazenda, Contadoria, 13 de novembro de 1897. — *Hermogenes de Azevedo Marques*, sub-director contador.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

84ª SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Ber-

nardino Ferreira, H. do Espirito-Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.021—Bahia—Relator, o Sr. ministro Augusto Olyntho; impetrante, bacharel Alfredo Cesar Cabusst, a favor dos pacientes José Marques da Silva e outros.—Foi adiado o julgamento para a sessão de 20 do corrente, si antes não chegarem os esclarecimentos exigidos dos juizes locais do Estado da Bahia, e ainda não recebidos pelo Tribunal, unanimemente.

N. 1.034. — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida; impetrante, Dr. Deodato Vilella dos Santos, a favor do paciente Augusto Fortunato Saldanha da Gama.—Proposta pelo Dr. procurador geral da Republica, e não se vencendo, unanimemente, a questão prejudicial de não poder o Tribunal tomar conhecimento de uma petição de *habeas-corpus*, tendo sido declarado o estado de sitio, por meio de uma lei especial, em vigor d'esde hoje, promulgada nos termos do art. 80pr. da Constituição, caso em que ficam suspensas, sem distincção, todas as garantias Constitucionaes; e não por acto do Poder Executivo, na forma do § 1º do art. citado; foi concedida a ordem de soltura, por excesso do tempo de prisão administrativa, em que se acha o paciente; contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos. Suspeito o Sr. Barão de Pereira Franco.

N. 1.036 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Barão de Pereira Franco; impetrante, José de Medeiros Albuquerque, a favor do paciente Fortunato Campos de Medeiros. — Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, por se tratar de crime politico, com relação ao estado de sitio, declarado por lei, em vigor d'esde já; contra o voto do Sr. Macedo Soares, que julgava inconstitucional, e, portanto, sem applicação a dita lei. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira por não estar presente.

Appellações

N. 226, (sobre embargos) — Capital Federal— Relator; o Sr. ministro Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; entre partes: embargante, a Empreza Estivadora; embargada, A Companhia Agricola Commercial Rio e Campos. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 257—Pernambuco—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; entre partes: appellantes, o juiz seccional *ex-officio* e o procurador da Republica no Estado de Pernambuco; appellado, Antonio Dionysio de Barros Cavalcanti.—Não se tomando conhecimento da appellação interposta pelo juiz *ex-officio*, por não ser caso della, em vista da lei, e tomando-se da do procurador da Republica, foi reformada a sentença, julgando-se improcedente a acção, unanimemente.

Impedidos os Srs. João Barbalho e Lucio de Mendonça.

Revisão

N. 269—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario, Domingos Lopheo.—Foi reformada a sentença para ser applicada ao réo a penna do art. 193, grão médio, do antigo código criminal, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, que o confirmara. Impedido o Sr. Augusto Olyntho. Não votou o Sr. barão de Pereira Franco.

PASSAGENS

Revisões

N. 189—Ao Sr. Bernardino Ferreira. Ns. 245—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

COM DIA

Appellação commercial

N. 304—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação civil

N. 300—Relator, o Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Aggravo

N. 223—Relator, o Sr. Americo Lobo.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

N. 65—Capital Federal—Recorrente, Joaquim da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil; recorrida, a justiça.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 66—Rio Grandé do Sul—Recorrente, Manoel Shabpasiam; recorrido, o Dr. juiz seccional do Estado do Rio Grande do Sul.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 279—Pernambuco—Petitioneria, Josepha Maria da Conceição.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Attentado.—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os seguintes telegrammas:

ASSUNCION, 13—Felicito a V. Ex. cordialmente por haber salvado felizmente del inico attentado de que estovo a punto de ser victima, haciendo muy sinceros votos por su felicidad personal. Expreso a V. Ex. mis condolencias por la sensible muerte del illustre mariscal Bittencourt de V. Ex. su buen amigo.—Juan B. Egusquiza, presidente.

FORTALEZA, 13—Congratulo-me V. Ex. familia e nossa cara Patria por ter fahado sinistro attentado contra preciosa existencia Chefe Nação e envio pezames triste acontecimento assassinato illustre marechal, morto em seu posto honra lealdade. Faço ardentés votos não se reproduzam no paiz semelhantes attentados tão degradantes.—Bispo Ceará.

PARAHYBA, 13—Hontem oitavo dia morte marechal Bittencourt foram celebradas nesta capital solemnés exequias comparendo bispo diocesano e todo o clero, á tarde teve logar *Te-Deum* haver sido preservada preciosa vida V. Ex.; compareceram representantes todas as classes. Completo meu dever participando estas demonstrações de piedade ao glorioso morto e de alto apreço a V. Ex. Respeitosas saudações.—Gama e Mello, presidente.

CAPIVARY, 13—A Camara Municipal, interpretando os sentimentos de todo o povo deste municipio, felicita a V. Ex. por ter escapado ao odioso attentado contra a preciosa vida de V. Ex. lamentando porém a morte do valente e patriotico marechal Ministro da Guerra.—Presidente da Camara Municipal de Capivary.

CRUZEIRO, 13—Os abaixo assignados, presidente, vereadores da Camara da Villa do Cruzeiro, Estado de S. Paulo, veem congratular com vosco por terdes sahido incolume do barbaro attentado contra vós commettido por um vil sicario, e ao mesmo tempo enviam os seus sentidos pezames pela morte do heroico marechal Carlos de Bittencourt.—José Perromy, presidente.—João da Motta Coelho, vice-presidente.—Avelino Bastos, intendente.—Joaquim Pereira de Amorim, vereador.—Manoel Joaquim de Almeida, vereador.

JANUARIA, 14—Camara Municipal Januaria lamenta assassinato Ministro da Guerra, que acabava prestar relevantes serviços Patria e Republica; solidaria repelle ambiciosos que querem locupletarem se despojos Republica. Presta apoio e confiança Governo V. Ex. e applaude attitudé energica assumida V. Ex. repressão crime.—Benedicto Alves Ferreira.

PARAHYBA, 13—Congregação Lyceu Parahybano dá sinceros pezames triste acontecimento assassinato Ministro da Guerra. Felicita V. Ex. estar salvo tentativa contra vossa preciosa existencia.—O director, Francisco José Rabello.

VOLTA REDONDA, 13—Felicítamos V. Ex. pelo malogro do barbaro attentado e condolencias pelo immortal marechal Bittencourt, que offereceu sua vida em defesa da Patria.—Castro Leal, professor publico.—Aguiar & Ourique.—Manoel Ourique, negociante.—Bernardino da Silva Bastos, negociante.—Caetano E. Luiz Prestes, commissario de policia.—Luiz Pereira do Nascimento, negociante.

CONCEIÇÃO, 14—Em nome povo municipio Conceição felicítamos V. Ex. malogro tentativa, horrorizados lamentamos barbaro assassinato marechal Bittencourt victima immolada honra Republica Brasileira protestamos contra vil meio eliminacão autoridade constituida.—Francisco Corrêa Miranda, agente executivo municipal.—Joaquim Soares Maciel Jenero, presidente da Camara.

VAZOURAS, 13—O povo vassourense em justo, patriotico entusiasmo por vossa providencial salvacão, acaba de assistir solemné *Te-Deum* que fez celebrar em açcã de graças exaltando brilhantemente vosso nome, alto merecimento, patriotismo e prestigio, em notavel discurso o eloquenté orador padre Olympio de Castro. Em nosso nome e no do mesmo povo apresentamos V. Ex. gratissimas congratulações significando sinceros votos, porque vosso patriotico governo vencendo todos os obstaculos, esmagando vis e perturbadores ambiciosos continue empenhado esforço garantir felicidade nossa patria.—J. Brito Lacerda Werneck.—D. Carlos da Silveira Mattoso Camara.—Luiz Pinheiro Werneck.—Barão de Avellar.—Julio Telles.—Chagas Werneck.—Silvino Lima.—Jacintho Carneiro.—Thomas Gomes.—Francelio Argemiro Baronso.—Dr. Góes Sayão.—Queiroz.—F. Barcellos.—A. Lepra.

S. PAULO, 13—Affectuosas congratulações providencias, justa punição criminosos reprobos. Prompto vosso serviço pessoal causa Republica qualquer posto.—Joaquim Franco Barros Barreto.

Telegrammas—O Sr. Ministro da Marinha recebeu os seguintes:

PARIZ, 8—Felicito Presidente Republica.—Brazil

BAHIA, 7—Commandante officiaes Carlos Gomes pedem felicitar Presidente Republica silvo infame tentativa assassinato.

BELÉM, 8—Congratulamo-nos com a Republica pelo máo successo tentativa assassinato seu Presidente, e enviamos sinceras condolencias pelo assassinato Ministro Guerra.—Cadoval, capitão de fragata.—Oliveira Santos, capitão-tenente.

FORTALEZA, 8—Pezames pelo assassinato Marechal Ministro da Guerra.—Lima Franco, capitão do porto.

RIO GRANDE, 10—Congratulo-me com vosco escapado incolume ignobil attentado venerando Chefe Nação. Aceitae condolencias assassinato benemerito Ministro Guerra.—Perdigão, capitão do porto.

PARANAGUÁ, 10—Indignado ultimos acontecimentos ahi, peço noticias, polendo contar com toda dedicacão e lealdade.—Paulo do Couto, capitão do porto.

BARRA DO RIO GRANDE—Sinceras congratulações minhas e pessoal meu commando dirigimos Patria Brasileira e honrado Presidente Republica, benemerito Dr. Prudente de Moraes, por haver escapado incolume ao attentado sicario, infelizmente vestindo nobre farda brioso exercito, comprehendemos compartilhar cruciantes dores curtem corações brasileiros assassinato glorioso Marechal Bittencourt lamentáveis e dolorosos factos occorridos ahi; rogamos dignéis ser interprete nossos sentimentos regosijo, dor e indignacão absoluta reprovacão.—Luciano Abreu, commandante barra.

BELÉM, 10—Pedimos apresentar Presidente Republica felicitações mallogro tentativa as-

sassinato sua pessoa; lamentamos assassinato Ministro da Guerra.—Pessoal administrativo do Arsenal de Marinha.

—Ao chefe do estado maior general da Armada foram dirigidos pelos commandantes da divisão naval da Bahia, das flotilhas, navios e escolas de aprendizes marinheiros os seguintes:

BAHIA—Agradeço vossa communicacão relativa lamentavel attentado victimou Marechal Bittencourt, Ministro Guerra. Interpretando sentimento pessoal divisão naval sob meu commando, apresento-vos expressões profundo pezar por tão luctuosa occorrença. Divisão naval acompanha luto, manifestacão pezar Marechal Bittencourt, pedindo-vos transmittir Chefe Estado felicitações haver escapado attentado dia 5. Saudações.—Contra-almirante Carlos Noronha, commandante divisão naval.

ITAIQUY—Flotilha Alto Uruguay agradece V. Ex. communicacão assassinato Marechal Ministro da Guerra e com pezar foi recebida esta dolorosa noticia por ter nobre e abnegadamente sacrificado vida defesa pessoa venerando Chefe Nação. Saudos V. Ex.—B. Machado, commandante da flotilha.

RIO GRANDE—Recebida immenso pezar noticia assassinato Marechal Bittencourt, Ministro Guerra. Causou indignacão geral na flotilha ignobil attentado contra vida venerando Chefe Nação. Commandantes, officiaes flotilha pedem sejaes perante Governo interprete seus sentimentos.—Commandante flotilha.

BARRA DO RIO GRANDE—Compartilhando regosijo haver escapado incolume Exm. honrado Presidente Republica attentado contra sua preciosa vida; cruciantes dores assassinato glorioso Marechal Bittencourt; lamentáveis dolorosos factos occorridos ahi, cobrimo luto Patria Republicana;—rogamos, eu, pessoal meu commando, dignéis ser interprete nossos sentimentos perante amigos ordem legalidade. Congratulações, pezames, indignacão, absoluta reprovacão.—Luciano Abreu, commandante barra.

VICTORIA—Accusando vosso telegramma, envio-vos meus protestos de verdadeiro pezar pelo excepcional act. de indisciplina que deu em resultado assassinato Marechal Ministro Guerra.

Congratulo-me com vosco por ter sahido illeso Chefe da Nação.—Machado Dutra, capitão do porto.

RECIFE—Guarnição patacho Guararapes acompanha-vos profundo pezar assassinato Marechal Bittencourt, Ministro Guerra, victima sua dedicacão pessoa Chefe Nação, a quem sauda.—Azevedo Coutinho, commandante.

MARANHÃO—Parabéns salvacão Presidente Republica e pezames assassinato Ministro Guerra. Saudos-vos.—Otton Bulhão, commandante escola.

PARAHYBA—Commando, pessoal escola capitania applaudem abnegacão lamentam assassinato heroico leal Marechal Ministro Guerra, população indignada acompanham reprovacão Nação inteira. Peço apresenteis preclaro republicano Chefe Nação protestos solidariedade.—Vidal, commandante escola.

CEARA—Escola recebeu com profundo pezar noticia assassinato Marechal Bittencourt, victima defesa venerando Chefe Nação.—Lima Franco, commandante Escola Aprendizes.

RECIFE—Recebi vossa communicacão; eu officiaes associamos ás vossas nossas saudações venerando Chefe Nação, por haver escapado incolume ignominiosa tentativa assassinato que fôra alvo. Apresentamos condolencias pelo desaparecimento emerito Ministro Guerra, bravo Marechal Bittencourt.—Tenente Verissimo, commandante Escola Aprendizes Marinheiros.

PARANAGUA—Recebi vossa communicacão luctuoso facto determinou morte Marechal Ministro Guerra. Em meu nome e meus commandados, envio-vos sentidos pezames, podendo garantir-vos aqui estamos promptos imital-o, obedecendo sem restricções ordem alguma vossas ordens. Como leaes servidores e bons republicanos, compartilhamos do regosijo armada nas felicitações ao vene-

rando Chefe Nação, podendo crer nossó sincero e leal devotamento. Saudações.—*Paulo Couto*, commandante escola.

FLORIANOPOLIS — Sciencie os officiaes armada, aqui estão indignados, lamentando essa nova tentativa anarchia victimasse bravo Ministro Guerra, apunhalado quando defenia venerando Presidente Republica. Interpretando sentimentos meus camaradas, rogo-vos felicitar Chefe Nação mandar apresentar nossas cordolencias chefe estado-maior exercito.— *Commandante Escola Aprendizes*.

RIO GRANDE DO SUL — Eu vos apresento sentidos pezames assassinato bravo Marechal Bittencourt e felicitações salvamento Chefe Nação.— *Teixeira Junior*, commandante Escola Aprendizes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—Na proxima terça-feira, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, reunir-se-ha a Congregação da mesma faculdade, afim de occupar-se de assumptos relativos aos exames escolares da presente época.

Associação Promotora da Instrução

—Sessão da directoria em 14 de novembro de 1897—Presidente, Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida—Secretarios, Drs. F. Pires Ferreira e E. Corrêa.

Acham-se presentes os socios conselheiro Corrêa, Drs. Cunha Barbosa, Galdino, Samico, Paula Freitas e Carvalho Aragão, commendadores Alves Affonso, Silva Porto, José Luiz Alves e Carlos Araujo, barão de Penalva e Ventura Rodrigues.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Escola de S. Christovão da Associação Promotora da Instrução, 8 de outubro de 1897. Remetto a V. Ex. as provas de concurso dos alumnos da escola S. Christovão, correspondentes ao mez de setembro findo.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. presidente da Associação Promotora da Instrução.—O superintendente interino, *Melciades Mario de Sá Freire*.

Curso diurno—1ª classe : Olga Barbeito, 41 pontos ; Anna de Figueiredo, 33 e Mecia Diniz, 37.

2ª classe : Leah Scholl, 42 pontos ; Alzira da Conceição e Augusta de Sá, 19 ; Violeta Scholl e Gerty Diniz, 14 ; Luzia Pinto de Siqueira, 13 ; Francisca Guimarães, 11 ; Zelinda de Almeida, 8 ; Leozinda Brito de Andrade, 5 ; Izaura de Andrade e Violeta Paim, 4 ; Almeida Durans, 1.

Curso nocturno—3ª classe, 2ª turma, José Grego, 6 pontos.

1ª turma : João Gonçalves Cardoso, 6 pontos ; Henrique Barbeito, 5 ; José de Marco, 6 ; Antonio Gonçalves Cardoso, 5 e Manoel Gonçalves Cardoso, 4.

Foram lidos os seguintes officios :

« Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1897.

Illm. Ex. Sr. Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.—Venho participar a V. Ex. que para a bibliotheca Cunha Barbosa, da Associação Promotora da Instrução, foram remetidos durante os mezes de agosto e setembro corrente os seguintes livros : *Revista Trimestral do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, primeira parte de 1897 ; *Direito*, 15 de agosto e setembro corrente ; *Revista de educação e ensino* ns. 2 e 3 ; *Revista Catholica*, 15 de agosto e setembro corrente ; *Annaes da Academia de Medicina*, 1896 a 1897 ; *A Irmandade da Candelaria*, estudo de F. B. Marques Pinheiro.

Saude e fraternidade.—Dr. A. Cunha Barbosa.

O Sr. Presidente, transmittindo a noticia do fallecimento a 23 de outubro findo do digno socio remido commendador Bernardo Affonso de Miranda, propoz que se lançasse na acta um voto de profundo pesar.

Pelo socio Dr. A. da Cunha Barbosa foi igualmente proposto que em homenagem á

memoria e por dever de gratidão se inserisse na acta um voto de pezar pelo infausto passamento do saudoso consocio Sr. Verissimo Julio de Moraes, que relevantes e especiaes serviços prestou á Associação, quando director da Imprensa Nacional, em cuja qualidade falleceu.

Foram unanimemente approvadas as propostas e bem assim esta do presidente :

« Proponho que seja incluído na classe dos socios honorarios o Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, benemerito Presidente da Republica. »

Uma commissão composta dos Srs. presidente Dr. Ribeiro de Almeida, vice-presidente Dr. Carvalho Aragão e 1º secretario Dr. Fernando Pires Ferreira fará a S. Ex. entrega do diploma.

O orthophormio—Os medicos allemães Einhorne Heine acabam de descobrir um novo e precioso agente anestesico, ao qual deram a qualificação de orthophormio. Pertence a serie dos amidos-ethero-aromaticos e consiste em um pó branco, crystalino e leve. Applicado á superficie de uma ferida ou de uma mucosa irritada, as insensibiliza. Nas queimaduras recentes, acalma a dor em alguns minutos, durando o effeito muitas horas. Não sendo essa substancia toxica, pôde-se applicar de novo, logo que a anesthesia tiver cessado.

Correio — Esta repartição expedirá ho'io malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Destierro*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéu, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Wordsworth*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Schönburg*, para Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o exterior até as 6.

Pelo *Attivida*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com parte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Th. Thorense*, para Port-Elizabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 12.

N. B. Esta repartição fechar-se-ha hoje a 1 hora da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 13 de novembro de 1897

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado Da atmosphera	Quantidade de nuvens
6 a.	756.41	19.0	15.39	94.0	N	Claro.	6
9 a.	756.71	23.2	16.23	77.2	NNE	>	1
1/2 d.	758.00	23.	16.44	76.7	SE	>	1
3 p.	754.89	23.5	15.41	72.0	S	>	1
6 p.	755.52	21.7	17.94	81.7	SSE	>	1

Temperatura maxima exposta, 24.5.

> > á sombra, 24.5.

> > minima, 13.1.

Evaporação em 24 horas á sombra, 3^m/m4.

Duração do brilho solar, 11h.12.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Terça-feira 16 do corrente, haverá sessão extraordinaria da Camara Civil ás 12 horas.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 13 de novembro de 1897.—Pelo secretario, o amanuense *Augusto Moreno*.

Escola Polytechnica da Capital Federal

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno—hydraulica: liquidos e gazes, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola.

1ª cadeira do 2º anno — estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos.

2ª cadeira do 3º anno—machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissáo, são estabelecidas nas disposições da ultima do citado codigo:

Art. 66. Poderáo ser admittidos a concurso os brazileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a elle equiparados ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderáo tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o Governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderáo os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, pas-

sando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10 dos estatutos, tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1897. — José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

Quarta-feira, 17 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados á exame final do piano, os alumnos constantes da lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de novembro de 1897. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «Arithmetica, algebra e geometria (revisão e complementos), theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha reeta e curvas do 2º grão.»

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de setembro de 1897. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 75

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 1, no dia 29 de novembro de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

DC: 1 barrica, n. 2.698, com obras não classificadas de ferro batido, estanhado, pesando liquido real 338 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

TMC: 1 caixa, n. 1, (dentro de um losango) com 30 kilos de livros impressos, brochados, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

C: 1 dita, n. 40, (dentro de um quadrilatero) com palitos de madeira ordinaria, proprios para phosphoros, pesando nos envoltorios 100 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

AV&C: 1 caixa, n. 838, com duas garrafas com vinho espumoso (Champagne) de qualquer qualidade, pesando liquido 2 kilos.

Idem: 4 garrafas vasia, n. 828, de vidro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 4 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

PM-36: 1 caixa, sem numero, com 20 kilos, bruto nas caixas de papelão, de polvilho ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

FM: 1 caixa n. 51, com cartazes-annuncio de mais de uma côr, pesando liquido 9 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CP&S: 1 caixa n. 22.211, vasia, sem valor mercantil.

WC&C: 1 engradado n. 59, com garrafas de vinho medicinal, não especificado, pesando liquido legal 12 e meio kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 caixa n. 60, com garrafas de vinho medicinal, não especificado, pesando liquido legal 12 kilos, ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Lote n. 9

PC&R: 1 caixa n. 9.668, com 20 kilos liquido de obras impressas de uma só côr.

Idem idem: 46 kilos liquido de papelão, não especificado, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

CCBM&C (Em um losango): N. 1—1 caixa com 11 latas de pomada medicinal de qualquer especie, pesando bruto 5.400 grammas, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

S: (Dentro de um circulo) 1 caixa n. 891, com 40 atas com azeite doce, pesando bruto 55 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

BM&C: 1 barril sem numero, com toucinho em salmoura, pesando 20 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

HSF: 1 barrica n. 375, com sal cathartico, pe ando nos envoltorios 106 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

W&C—P: 1 barrica n. 2.941, com fivellas de ferro, simples, pesando bruto nos envoltorios 170 kilos.

Idem: 2 ditas sem numero, com fivellas de ferro, simples, pesando bruto nos envoltorios 293 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

LMC: 1 sacco sem numero, com café em grão, pesando bruto 41 kilos, ou grão não especificado, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

PE&C: 1 barrica n. 6.644, com arame de ferro, pesando nos envoltorios 280 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

MV: 1 caixa n. 6.801, com parafusos de ferro de mais de 10 millímetros, pesando bruto nos envoltorios 152 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Lopes Rios: 1 encapado sem numero, com amostras de fazenda de algodão, em retalhos, pesando bruto 5 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

BCB: 1 caixa n. 353, com uma peça de ferro fundido e mais pertences para machinismo, pesando liquido 326 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

AN&C: 2 caixas com legumes em conserva, pesando bruto nas latas 35 kilos, ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Lote n. 21

EB: 1 caixa n. 182, com amostras sendo uma bandeja de ferro simples e um quadro, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Sem marca: 2 barricas sem numero, uma vasia e outra contendo lombo de porco, em

salmoura, pesando 40 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: Idem, 50 caixas vasia, estragadas. Idem: Idem, 13 barris de diversos tamanhos, estragados, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

CV-205: 1 caixa sem numero, contendo galões de algodão, sem valor, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1897. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11 — ASC: 1 caixa, n. 4, vinda de Bordeaux no vapor francez *Medoc*, descarregada em 20 de abril de 1897; consignada a Ribeiro Soveral & Comp.

R: 1 dita, n. 166, vinda de Londres no vapor inglez *Cyrine* descarregada em 29 de abril de 1897; consignada á ordem.

LLR: 1 dita, n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1897. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar para providenciar no prazo de oito dias a respeito.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de New York, entrado em 26 de outubro de 1897. Manifesto n. 1 043.

Armazem n. 10—CWR: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

HLC: 1 dita n. 4, idem.

KFC: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéos, entrado em 26 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.045.

Armazem n. 12 — GGC: 1 caixa n. 75, repregada.

CP: 1 dita n. 5.853, idem.

SGC: 1 dita n. 8.215, idem.

LR: 1 dita n. 131, idem.

BC—P: 1 dita n. 4.377, idem.

CDC—RJ: 1 dita n. 92, idem.

CTS: 1 dita n. 1.723, idem.

AVC: 1 dita n. 4.874, idem.

IEM: 1 dita n. 1.477, idem.

Idem: 1 dita n. 1.478, idem.

CC—N: 1 dita n. 32, idem.

Armazem n. 12 — LEM: 1 dita n. 1.476, avariada.

CSP: 1 dita n. 18, repregada.

BMC: 1 dita n. 3.777, idem.

LFC: 1 dita n. 132, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeaux, entrado em 26 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.045.

Armazem n. 12—BPC: 1 caixa n. 4.380, repregada.

Despacho sobre agua — TBC: 1 caixa n. 13.799, repregada.

ISG: 1 dita sem numero, idem.

TBC: 1 dita n. 13.857, idem.

BC: 1 dita n. 729, idem.

Armazem n. 12 — CSC: 1 caixa n. 721, repregada.

DR: 1 dita n. 959, idem.

Despacho sobre agua — ISG: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem n. 12 — ALC: 1 caixa n. 9.912, repregada.

EPC: 1 dita n. 24, idem.
 FFP: 1 dita n. 329, idem.
 FPC: 1 dita n. 25, idem.
 A-22-3-C: 1 dita n. 817, idem.
 BPC: 1 dita n. 4.376, idem.
 SGC: 1 dita n. 9.214, idem.
 GJAF: 1 dita n. 9.971, idem.
 SM: 1 dita n. 14.617, idem.
 FFP: 1 dita n. 309, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de outubro de 1897. Manifesto n. 1040.
 Armazem n. 12 — DG: 1 caixa n. 941, repregada.
 I46: 1 dita n. 1, idem.
 JAF: 1 dita sem numero, idem.
 HCH—H: 1 dita n. 2.930, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.777, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.776, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.040.
 Armazem n. 12—NVF: 1 caixa n. 4, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 EMC: 1 dita n. 2.011, idem.
 JT—HCH: 1 dita n. 46, idem.
 LCC—D: 1 dita n. 1.884, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.883, idem.
 SSC: 1 dita n. 743, idem.
 Vapor italiano *Alacritá*, procedente de Genova, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.053.
 Armazem n. 6—VM: 1 caixa n. 51, repregada.
 Idem: 1 dita n. 28, idem.
 AS: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 FOE: 1 dita n. 76.325, idem.
 Idem: 1 dita n. 76.327, idem.
 Idem: 1 dita n. 77.568, idem.
 Idem: 1 dita n. 77.595, idem.
 Barca sueca *Otágo*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1897. Manifesto n. 989.
 Armazem n. 1—Indo: 1 garrafão sem numero, quebrado.
 EC: 1 dito idem, idem.
 EPSC: 1 caixa idem, idem.
 Vapor allemão *Schoenburgo*, procedente de Bremen, entrado em 27 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.046.
 Armazem n. 14—CGV: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor allemão *Schoenburgo*, procedente de Bremen, entrado em 27 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.046.
 Armazem n. 14—HC: 1 caixa n. 197, repregada.
 PRC: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 barril n. 24, vasando.
 Idem: 1 dito n. 23, idem.
 Idem: 1 dito n. 28, idem.
 Idem: 1 dito n. 21, vazio.
 Idem: 1 dito n. 22, idem.
 Idem: 1 dito n. 30, idem.
 Idem: 1 dito n. 26, idem.
 Idem: 1 dito n. 25, idem.
 Idem: 1 dito n. 29, idem.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 26 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.043.
 Armazem n. 10—CWP: 1 caixa n. 163, repregada.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 D: 1 dita n. 753, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 753, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 754, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 754, idem, idem.
 JM: 1 dita n. 241, idem, idem.
 Empresa Industrial de Petroleo: 1 barrica n. 113, idem, idem.
 Imp. *Russel Legation*: 1 caixa sem numero, idem, idem.
 Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.055.
 Armazem n. 8—MP: 1 caixa n. 4.280, repregada.
 HSC: 1 dita n. 2.516, idem.
 MC—EBM: 1 dita n. 261, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.055.
 Despacho sobre agua—TBC: 1 caixa n. 7.084, repregada.
 AAC: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.044.
 Despacho sobre agua—Aretz: 1 dita 1 caixa n. 7, repregada.
 AGFC: 1 dita n. 34, idem.
 Armazem n. 11—HSC: 1 dita n. 159, idem.
 GM: 1 dita n. 369, idem.
 FGC: 1 dita n. 2.343, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.344, idem.
 K: 1 dita n. 800, idem.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de New York, entrado em outubro de 1897. Manifesto n. 1.053.
 Trapiche Dias da Cruz—FSC: 1 barrica sem numero, avariada.
 CFCJB: 1 roda idem, quebrada.
 Vapor inglez *Horroz*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de outubro de 1897. Manifesto n. 1038.
 Trapiche Dias da Cruz—Honorio Bicalho—MV: 40 amarrados sem numero, avariados.
 Idem: 4 ditas idem, idem, idem.
 Honorio Brazil—FGM: 60 volumes, idem, idem.
 Idem: 7 ditas idem, idem, idem.
 DPEC: 3 gigos idem, idem, idem.
 AO: 2 ditos idem, idem.
 K66: 2 ditos idem, idem, idem.
 PFC: 1 dita idem, idem, idem.
 MV: 1 barrica idem, idem, idem.
 M: 5 ditas idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Horroz*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.038.
 Trapiche Dias da Cruz—H—RAN: 10 gigos sem numero, avariados.
 GLC—H: 4 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 barricas, idem, idem.
 PCB: 10 ditas, idem, idem.
 AO: 8 gigos, idem, idem.
 PI: 10 barris, idem, idem.
 JRM: 7 gigos, idem, idem.
 2718—CMC: 10 barricas, idem, idem.
 JCC: 8 gigos, idem, idem.
 GS: 4 ditos, idem, idem.
 FP: 21 barricas, idem, idem.
 JR—CC: 9 ditas, idem, idem.
 Idem: 20 ditas, idem, idem.
 GCC: 1 dita, idem, idem.
 F: 2 ditas, idem, idem.
 HC: 10 ditas, idem, idem.
 HHS: 4 ditas, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1897.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.
 Dia 10
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.044.
 Trapiche Federal—JIG: 1 barril, sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Georgian-Prince*, procedente do Rio da Prata, entrado em 30 de outubro de 1897. Manifesto n. 1054.
 Doca D. Pedro II—AJA: 20 saccos, sem numero, com falta.
 Idem: 10 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.57.
 Trapiche Federal—AC: 3 saccos, sem numero, com falta.
 AMC: 2 ditos idem, idem.
 GS: 2 caixas idem, idem.
 H: 2 ditas idem, idem.
 ANC: 1 dita idem, idem.
 AMC: 2 ditas idem, idem.
 B: 10 ditas idem, idem.
 A—R: 1 dita idem, idem.
 Idem—J: 2 ditas idem, idem.
 BFC—PL: 1 dita idem, idem.
 Idem—R: 6 ditas idem, idem.
 Idem—K: 6 ditas idem, idem.
 CS—1ª qualidade: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.044.
 Despacho sobre agua—S: 1 caixa n. 298, repregada.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.044:
 Armazem n. 11—RC—R: 1 caixa n. 3, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 EAB: 1 dita n. 1.888, idem.
 JH: 1 dita n. 1.240, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.235, idem.
 RJ: 1 dita n. 3.935, idem.
 JS: 1 dita n. 4.848, idem.
 JMC: 1 dita n. 54, idem.
 BMC: 1 dita n. 1.142, idem.
 DSC: 1 dita n. 2.814, avariada.
 G 642 G: 1 sacco n. 4.221, roto.
 Vapor italiano *Alacritá*, procedente de Genova, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.053:
 Despacho sobre agua—FB: 1 caixa n. 77.552, repregada.
 Idem: 1 dita n. 77.571, idem.
 Idem: 1 dita n. 77.552, idem.
 NZC: 1 dita n. 2, idem.
 TBC: 1 dita n. 907, idem.
 JLOC: 2 dita n. 2.087, avariada.
 Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.055:
 Despacho sobre agua—AAC: 1 caixa n. 2.263, repregada.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 FLC: 1 dita n. 186, idem.
 HSC: 1 dita n. 2.483, idem.
 Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.055:
 Armazem n. 8—FSC—F: 1 caixa n. 48, repregada.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeaux, entrado em 23 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.045:
 Armazem n. 12—Passos: 1 caixa n. 179, repregada.
 SMC: 1 dita n. 3.878, idem.
 Noé: 1 dita n. 10.018, idem.
 FIHC: 1 dita n. 15, idem.
 EJM: 1 dita n. 90, idem.
 FPC: 1 dita n. 28, idem.
 JDC—D: 1 dita n. 578, idem.
 BC—P: 1 dita n. 4.378, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.379, idem.
 IEM: 1 dita n. 1.475, idem.
 Despacho sobre agua—TBC: 1 dita numero 13.935, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.925, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.873, idem.
 PMG: 1 dita n. 23, idem.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de New-York, entrado em 26 de outubro de 1897, manifesto n. 1.043.
 Despacho sobre agua—Dr. Godoy: 1 caixa n. 114 repregada.
 Armazem n. 10—RPL: 1 dita n. 3, idem.
 MCC: 1 dita n. 901, idem.
 Idem: 1 dita n. 893, idem.
 AMC: 1 dita n. 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, idem.
 GSC: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, em 26 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.040:
 Armazem n. 12—OPC: 1 caixa n. 4.921, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.903, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.804, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.914, idem.
 JAH—HCH: 1 dita n. 825, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 826, idem.
 JT—HCH: 1 dita n. 45, idem.
 ESC: 1 dita n. 365, avariada.
 Brazil: 1 barrica n. 7.963, repregada.
 Armazem n. 16—CSO: 1 caixa n. 1.189, repregada.
 Armazem n. 12—CSC—DV: 1 caixa n. 1.189, idem.
 MMC: 1 dita n. 320, idem.

Vapor allemão *Schoemburgo*, procedente de Bremen, entrado em 27 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.046.

Armazem n. 4—S—M—L—C—R: 1 caixa n. 7.962, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.964, idem.

Idem: 1 dita n. 8.223, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 31 de outubro de 1897.—Manifesto n. 1.058.

Armazem n. 14—1 caixa n. 7, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.287, idem.

Vapor inglez *Flaxman*, procedente de Santos, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.189.

Armazem n. 6—CRM: 1 caixa n. 9, repregada.

Vapor italiano *Alacrità*, procedente Genova, entrado em 5 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.053.

Armazem n. 6—JLOC: 1 caixa n. 2.067, avariada.

Vapor francez *Chile*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.078.

Armazem da bagagem—Joaquim A. Soares: 1 mala sem numero, aberta.

AB: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor francez *Chile*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de novembro de 1897. Manifesto 1.078.

Armazem de bagagem—CI: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor italiano *Savonia*, procedente de Genova, entrado em 11 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.073.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem: 1 dita, idem.

Italia Camprione: 1 mala, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1897.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deve comparecer, com urgencia, neste estabelecimento, para objecto de serviço o aspirante a guarda-marinha Gonçalo Augusto Baptista Vieira.

Escola Naval, 13 de novembro de 1897.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*.

Hospital Central do Exercito e Andarahy

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitais, durante o 1º semestre de 1898

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitais desta Capital, faço publico que, a 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1898, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento e no Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz, araruta, assucar refinado de primeira e terceira, banha americana em barril, batata ingleza, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem, café em pó, bacalhão, carne seca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, matte em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cêra em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, velas de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vasouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Pôde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, e porém, que os pretendentes ds habilitem até ao meio-dia do dia 19 do corrente, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 342do regulamento approved por decreto n. 213, de 19 de janeiro de 1896, e publicado a 2 do mesmo mez e anno, deverdo os concurrentes receberem até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (morro do Castello), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5%, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50%, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelos preços do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 da tarde, dar-se-ão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Fos vital Central do Exercito, 12 de novembro de 1897.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, e em observancia ao que dispõe o art. 4º da lei n. 429, de 9 de dezembro de 1896, se faz publico que, até o dia 23 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação deste ministerio, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1ª Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, com 243,820 em trafego. Renda bruta em 1895—895:965\$645;

2ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal. no Estado de Pernambuco, com 193,908 em trafego. Renda bruta em 1895—647:484\$628;

3ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 161 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895—758:832\$640;

4ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895—660:692\$022;

5ª Estrada de Ferro Paulo Afonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895—87:214\$997,—de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e responderá a 5% da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará: a) de uma quota inicial computada pelo proponente;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concurrencia;

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual é calculada para cada uma das estradas entre 6:000\$ e 10:000\$ a juizo do Governo, pagos em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaves com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Nacional, para a garantia e perfeita execução do contracto.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao afilematante ou empreza que se organizar, as disposições do decreto n. 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Viação, 30 de outubro de 1897.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que segunda-feira, 15 do corrente, por occasião das corridas no Jockey-Club, haverá, além dos trens da tabella, tres especies, que partirão da Central ás 11 e 30 minutos da manhã, 12 e 30, e 1 e 30 da tarde.

Estes trens irão até Cascadura, parando em todas as estações, assim como na volta até a Central.

Escritorio do Trafego, 13 de novembro de 1897.—*M. de Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplentes, a effectuar-se no dia 12 de dezembro proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente.) O concurso será válido por u n anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os. (Art. 394, § 6º, do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão do novo concurso depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º, do regulamento.)

Primeira secção, 8 de novembro de 1897.— O ajudante do administrador, *Luiz M de Serqueira Braga*.

De ordem do Sr. administrador e na fórma do art. 307 do regulamento de 10 de abril de 1894, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias, existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno, a contar desta data:

Emilia de Jesus, Manoel, Giuseppe Cixola, Angel Bruzos, Ferreira de Almeida, Pedro José da Silva, Ernesto José da Fraga, Gaetano Benoler, Raffelli Callina, Cadenelli Bartholo, Roque Braz, Roza Soares, Victori Viconni, José Marques Guimarães, Siqueira, Ambrozio Garcia, José Martins da Silva, Vasco Martins Coutinho, José S. S. Souto

Maio, Candida, Antonio da Costa Mello, Grille Francisco, Gertrudes Eduardo, Maria Amalia de Noronha, A. Barros, Francisco G. de Almeida, Antonio S. C. Soares, James S. Bosni, José Cassola, Francisco Damas, Antonio de S. Gomes, Baptista, M. Guilhermina, Jacintho J. da Cruz, Antonio Dias Ferreira, Guilherme Freire, Manoel de Araujo, Francisco Gomes de Almeida, Savarés, Joaquina, Galdino José de Souza, M. C. S. L., Bernardino Martins Bastos, Deolindo Dutra Corrêa, Augustinho, Joaquim Pereira de Azevedo, Ludovina da Conceição Simões, João Baptista da Silva, Duda, João Rodrigues Formozinho, Luiz Theodoro Soares (padre), Jayme S. Bosni, C. Bertina, Joaquim Antonio da Silva, Fernando da Silva Villar, Manoel A. F. Trigo de Loureiro, G. Poeris & Lossio, Justina C. C., Leopoldina Sabilla, Emiliano Monteiro, Lemos Bastos, Anna Cabral, Silverio José de Sampaio, Manoel da Costa R. Vinhal, Faria Rocha & Comp., Francisco Teixeira Sampaio, Roza Vaz Alves, Mariano Emilio de S. L., Caetano Gomes de Pinho, Yaya, Domingos José Vieira, Polfeirini Maccia, Antonio Potaro, Eurico Luiz Cumeró, Maria Florinda Gomes, Manoel Tavares, Claudina de C. Louzada, Maria B. de Jesus, Augusto Sergio da Costa, Francisco Antonio de Vasconcellos, Manoel A. Moreira, Miguel Pereira, João Baptista Arêa, Domingos D. Durão, Grande Oriente e Supremo Conselho do Brazil, Conrado Filho & Cerino Storniolo, Joanna Hospital, Antoniette L. Paradedo, Anna Joaquina de Siqueira, Georges Bauman & Comp., Bernardo Vasques, Antonio M. de Gouveia, Antonio Manoel Cruz Machado, Luciana dos Santos, E. Coelho Corrêa, Bento José Rodrigues, Goulart, Antonio Dutra Fernandes Guimarães, João Gonçalves, Eva Gonçalves Marinho Sudré, M. Hilária, Antonio José da Silva, Olympio Tobias da Costa, Maria Hilária, Antonio de Souza Pinto, Antonio Luiz dos Sanches, Antonio Alves Guimarães, Thereza, Goulart, João Baptista Leite, Pereira Magalhães, Joaquim Augusto da Costa Pinto, Jacintho de Jesus, Magdalena Ribon, F. Mallio, Josepha B. Garcia, Maria Antonia dos Santos, Portes Jean Marie, Merlet, Frederico Guilherme, Chrispim Alves de Oliveira, Balthazar da Silva, Luiz de Abreu, Gabriel Antonio dos Prazeres, Manoel Luiz da Costa, Domingos Francis o Rodrigues, Thiago João Lopes, Carlos Pereira Campos, João Bernardo Silva, Padre Julio de Magalhães, J. Corrêa & Comp. Josephino Francisco dos Santos, Carlos Boguslau, João Carlos Coutinho, Josina Leite, A. Gallo, Viriato Maria, F. Antonio Sellman, João Francisco da S. Neves, Alberto Lazzaro Gonçalves, Cunha Ribeiro & Comp. Cezar Duque Estrada & Comp., Irmão Fagalde, H. Aretresti, Eliza de Azevedo, Thomaz Antonio de Oliveira & Comp., J. Corrêa & Comp, Antonio Peixoto, Carlos Fernandes Monteiro, Figueiredo & Comp., J. Corrêa & Comp., Carlos Boguslau & Comp. M. Couto, Maria Joaquina da Conceição, Guilhermina Xavier, M. Couto, Joaquim José de Macedo, José Cardozo da Silva e Carlos Boguslau & Comp.

7ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal, 21 de junho de 1897.— O chefe, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.

De ordem do Sr. administrador, e na fórma do art. 307 do regulamento de 10 de abril de 1894, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias, existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno a contar desta data.

Emerenciana Maria da Conceição, Manoel Francisco do Souto, Ubaldina Falcão, Adrião da Costa Ferreira, Cooperativa Militar, José Joaquim dos Santos, Sebastião José Dominguez, João Maria Borges de Carvalho, Vittorio Bonasoglia, Jeronymo Guimarães, Joanna, Antonio Augusto Marques, João Domingues, Francisco Marques, Reginalda Maria da Conceição, José Fernandes, João Ferreira Aguiar e Sá Filho, Francisco Silvino Rosa, Valglia Mariano, Vicente Antonelli, José Joaquim Ferreira, Sabina Benito, Fileto Pires Ferreira, Josepha Maria de Oliveira, Mario Rei-

monde, Carolina Carotini, Antonio de Oliveira, Delom José Padorra, Rafael Ribeiro, Pedro Gregorio dos Santos, Felipe Maria da Conceição, João Silva, Pedro Gouvêa, Francisco Passos, Dubelina Henriqueta de Oliveira, Maria Fernandes de Lima, Joaquim Marcellino da Silva, Antonio Gonçalves, Paulina Ferreira, Carlota, Antero Dias Lopes da Cruz, Manoel Dias da Cruz Filho, Eduardo Sabalhe, A. Equitativa de Seguros, José Luiz Domingues, Nicotto Vangillalta, Arthur Gonçalves, José Bernardes, A. Bader, Francisco de Oliveira Monteiro, A. A. Silva Cunha, José Lourenço, W. B. Chaplin, Japp. Pesiple, Carlito, José Araujo Couto, James Casterlim, Castro, Antonio Pinto do Valle, Basilio Itofani, Rosa Anzelia, Aprigio João de Faria, Maria Conceição, Antonio Antunes de Paiva, John M. Leau, Eduardo José da Costa, Francisco Hyppolito de Moraes, João Bernardes de Souza, Gusmão Marinho Cardoso, Linda, Joaquim José Vieira, Delphina, José Ayte, João Cardido Barbosa, João Cancio Alves, Chiquinha, Francisco Victor da Fonseca e Silva, Manoel Gomes Rodrigues, Antonio Pio e Savaris.

7ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 1897.— O chefe, *J. C. de Miranda e Horta*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

O Conselho Superior de Instrução, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 52 do decreto n. 52, de 9 de abril de 1897, abre concurso para a composição de um compendio de Historia da America para servir aos alumnos da Escola Normal.

Os concorrentes devem cingir-se ao plano geral esboçado nas bases que adiante vão.

O livro, porém, a fazer, não será nem apenas de altas generalidades ethnographicas e philosophicas, incompatíveis com o grau de instrução dos alumnos, nem tão pouco uma secca chronologica. A narração dos factos deve occupar o primeiro logar, de sorte que o alumno venha a ter uma noção exacta do modo por que cada parte da America foi primeiro descoberta, depois colonizada e chegou afinal á situação em que hoje se acha: ainda de sujeição ou já de independencia.

E' indispensavel que durante toda a obra não se perca de vista o seu fim, inteiramente alheio á erudição, visando apenas educar educadores.

Preparando de algum modo o ensino que as futuras mestras a que se destina terão de transmittir aos alumnos da escola primaria, o autor deve destacar com todo o colorido a biographia dos homens notaveis e os mais emocionantes episodios da historia e mesmo da lenda de cada povo, proprios a suggerirem os grandes sentimentos de liberdade e de justiça, só exaltando o valor guerreiro quando elle tenha estado a serviço de nobres causas.

Do livro, salvo as indispensaveis referencias, excluir-se-ha a historia do Brazil, que será estudada posteriormente, de modo minucioso. A obra será calculada para o maximo de 80 lições—cada lição realmente susceptivel de ser aprendida em uma hora de aula, por um alumno de capacidade média.

O concurso fica aberto desde já, devendo encerrar-se a 30 de novembro de 1898. Os manuscritos sem assignatura, serão depositados em mãos do secretario geral desta directoria, que delles passará recibo. A cada trabalho, marcado com uma diviza qualquer, acompanhará em envelope fechado e lacrado, tendo por fóra igual diviza, o nome do autor.

Ao primeiro premiado caberá a somma de 4.000\$, sendo o livro adoptado como compendio na Escola Normal. A Municipalidade ficará com o direito de imprimir uma edição de mil exemplares, para distribuir aos membros do magisterio primario, normal e profissional.

Si parecer justo ao Conselho Superior attribuir premios aos dous trabalhos immediatos

em mérito, poderá fazel-o, repartindo entre elles, como entender melhor, a somma de 2.000\$000.

Os autores desses trabalhos deverão, porém dar á directoria geral, pelo menos, 50 exemplares das respectivas obras.

A nenhum dos premiados se entregará o premio devido antes de estar á venda, impressa, a obra recompensada. O autor imprimirá tambem, á frente della, o parecer do conselho superior.

E' o seguinte, em linhas geraes, o plano proposto pelo conselho superior para o livro a escrever.

I.—Período precolombiano: habitantes primitivos, sua origem, usos, costumes e tradições, topographia, flora e fauna da região occupada.

II.—Período colonial: quaes os descobridores do territorio; primeiras explorações: onde se deu submissão onde assimilação do indigena, como effectuada; qual a especie das primeiras immigrações e onde se fixaram; consequente disseminação do europeu na America. Era este impellido pelo proposito mercantil ou pelo intuito colonizador? Nessa hypothese havia plano assentado das metropoles?

III.—Período independente: que causas influíram para este termo; que fórmãs de governo adoptaram os povos emancipados; primeiros successos da época; consolidação autonómica; caracteristicos das nacionalidades americanas

A estas tres partes precederá a exposição em que o autor desenvolverá seu criterio historico; e cada uma dellas singularmente terá como subsidio a bibliographia attinente.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 4 de agosto de 1897.—O director geral, *Medeiros e Albuquerque*.

DIRECTORIA DE PATRIMONIO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Mello & Françoiz requereu um titulo de aforamento do terreno de marinhães e de acresciões, á praia da Ribeira, na ilha de Paquetá, onde se acham edificadas os predios ns. 15 e 17.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1368, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 28 de outubro de 1897.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Terrenos devolutos

De ordem da Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel José da Cunha Ozorio Junior requereu por aforamento os terrenos ás ruas Souza Franco entre os ns. 43 e 50 e Luiz Barbosa esquina da do Senador Nabuco (freguezia do Engenho Velho), por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 29 de outubro de 1897.—O chefe, *Arthur Alfredo Rensburg*.

DIRECTORIA GERAL DO INTERIOR E ESTATISTICA

Secção de policia

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha em vigor a seguinte postura, promulgada pelo decreto no 444, de 23 de outubro do corrente anno:

Art. 1.º E' prohibido empregar-se a dynamite e a nitro-glycerina, ou outras substancias explosivas que não forem a polvora, na fabricaço de fogos artificiaes.

§ 1.º O infractor incorrerá nas penas de 100\$ de multa e no dobro, na reincidencia.

§ 2.º Nas mesmas penas incorrerá todo aquelle que fabricar, vender e usar fogos assim prepara-dos, bem como buscapés e outros fogos denominados moscardos.

Art. 2.º Não é permitido no Districto queimarem-se fogos de artificio nas vias publicas sem prévia licençã do Pre'feito municipal e com a competente informação e visto

do respectivo agente dos inflammaveis, marcando esse funcionario o local onde devam ser collocadas as peças.

Art. 3.º Para garantia de qualquer damno que possam occasionar a qualquer pessoa ou propriedade, ficam obrigados os requerentes de taes licenças a depositar previamente na thesouraria da Prefeitura Municipal a quantia de 1:000\$000.

Art. 4.º Todo e qualquer explosivo ou inflammavel que entrar ou sahir de qualquer fabrica, onde se manipulem semelhantes substancias, terá guia dos respectivos agentes de inflammaveis, sendo os infractores punidos com 50\$ de multa por volume e o dobro nas reincidencias, e mais cinco dias de prisão, provando a infracção a falta de guia.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

2.ª secção da Directoria Geral do Interior e Estatística, 9 de novembro de 1897.—O chefe interino, *J. Legey*.

Directoria de Instrução

O director geral da instrução publica resolve, de accordo com o art. 7.º do decreto n. 52, de 9 de abril de 1897, que se executem as instruções de 16 de setembro do corrente anno, alterado, porém, do seguinte modo o disposto no art. 7.º das mesmas instruções:

Art. 7.º A prova pratica consistirá em um exercicio de desenho geometrico com instrumentos.

§ 1.º Para os estranhos ás escolas publicas exigir-se-ha além disso: aos examinandos um exercicio do trabalhos manuaes; ás examinandas, um exercicio de trabalhos de agua; e uns e outras, um exercicio de cartographia e outro de gymnastica.

§ 2.º Os alumnos das escolas publicas que queiram prestar exame de cartographia poderão fazel-o, sen'lo a nota sommada com as de desenho para o calculo da média da prova pratica.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 9 de novembro de 1897.—O director-geral, *Medeiros e Albuquerque*.

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela 1.ª secção da Directoria de Obras e Viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Braga Costa requereu licençã para assento e uzo de um gerador de vapor de 2ª classe no seu estabelecimento, á rua do Humaytã n. 33, freguezia da Legóa.

Em 12 de novembro de 1897.—*Afonso de Carvalho*, engenheiro fiscal.

Agencia da Prefeitura

2º DISTRICTO DO CAMPO GRANDE

De ordem do Sr. agente d'este districto, faço publico que se acha depositada em casa de Francisco Ignacio da Rosa, na Estrada de Santa Cruz n. 110 (Realengo), uma egua russa, com uma cicatriz no lombo, apprehendida por infracção de posturas, a qual será vendida em hasta publica, no dia 16 do corrente, pelas 11 horas da manhã, ás portas d'esta agencia; podendo o seu dono reclamar-a até o acto do leilão, que, pagando a multa e mais despesas, ser-lhe-ha entregue.

Realengo, 10 de novembro de 1897.—O escrivão, *A. C. da Silva*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados aos herdeiros do finado Pedro Bosisio, na acção executiva hypothecaria movida pela Empresa de Construções Civis

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 16 do proximo mez de

novembro, ás portas da casa das audiencias desta camara, á rua da Constituição n. 47, ás 10 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados aos herdeiros do finado Pedro Bosisio, para pagamento da acção executiva hypothecaria movida pela Empresa de Construções Civis; a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartório do escrivão que este subscrive, a saber: Bens de raiz. Em Copacabana, praça de Martins Afonso, um terreno, o qual mede de frente 62 metros. Este terreno principia no canto da rua Monte Caseros, em frente a um terreno alagadico (brejo), que tem de ser aterrado, avaliado em 100\$ o metro do terreno, importando o todo na quantia de 6:200\$. E quem pretender arrematar o terreno acima descrito, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lanço offerecer sobre a respectiva avaliação. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar o dito terreno, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de outubro de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da massa fallida de Domingos Baptista Ferreira Braga, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 2 do proximo mez de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e approvados, deliberarem sobre concordata, si apresentada a respectiva proposta ou formarse o contracto de unido.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, correndo por estylo Camara Commercial e cartório do escrivão que este subscrive o processo da fallencia de Domingos Baptista Ferreira Braga, e achando-se em termos, foi por parte dos syndicos apresentada a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial—Dizem Joseph Levy, Frères & Comp. e Wellich, irmão & Comp., syndicos da massa fallida de Domingos Baptista Ferreira Braga, que, tendo já se procedido ao exame de livros a este pertencente, requerem os supplicantes sejam expedidos editaes, convocando os credores da massa para os fins determinados no arts. 38 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e que, expedidos os mesmos, seja dada vista ao Dr. Curador das massas fallidas para apresentar o respectivo relatório. Assim, pois, os supplicantes PP. deferimento, e que sejam juntos aos autos as in-luzas certidões. Rio, 5 de novembro de 1897. *Arthur Luiz Pedro de Alcantara*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 5 de novembro de 1897.—*Montenegro*. Em virtude do despacho acima, se passou o presente edital de convocação de credores do massa fallida de Domingos Baptista Ferreira Braga, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 2 do proximo mez de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarse o contracto de uniao. Para constar e chegar a noticia a todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de novembro de 1897.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

O cidadão Dr. Manoel da Silva Corrêa de Oliveira, juiz de direito da comarca de Curitibaanos do Estado de Santa Catharina, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que, por parte do cidadão João Alves Pires de Jesus, me foi dirigida uma petição por artigos requerendo a medição circumscripcional dos campos, matias e cultivados da fazenda de Butiá, sita nos suburbios desta villa, pelas seguintes divisas: A partir da Cachoeira de um Lageadinho que desagua no Lageado de Butiá confrontando com o patrimonio desta villa. Desce pelo Lageado de Butiá até fazer barra no rio Marombas confrontando com João Grassemann, João Severo de Oliveira e orphãos do finado Jesuino Moreira Leite; sobe pelo Marombas até a barra do rio das Pedras deixa o Marombas e sobe pelo das Pedras até a barra de um Lageadinho, dividindo ahi com a viuva de João Preto; sobe pelo Lageadinho até sua cabeceira e desta a cabeceira de um Lageado que forma divisa da fazenda com os herdeiros de Adam Goëtten; desce por este Lageado até fazer barra no rio Marombas; sobe por este até a barra do Lageado denominado Pecegueirinho que faz divisa com os herdeiros de Adam Goëtten; sobe por este Pecegueirinho, até a barra de um vertente que divide a fazenda com o patrimonio desta villa sobe por esta até sua cabeceira em frente daquelle onde teve começo a divisa, afim de conhecer-se a sua área superficial e proceder-se á sua avaliação na forma da lei, para em seguida ser effectuada a divisão da mesma, com a base das quantias idéas que elle supplicante possui, visto que a communhão em que se acha a fazenda é originada de partilhas hereditarias subsequentes; que o valor da causa, é de 30.000\$, tomado por base o valor do immovel a medir-se; para o que requeria a citação pessoal por mandado de todos os condminos residentes nesta comarca e o edital com o prazo de 90 dias para os residentes em outras comarcas deste e outros Estados em logares sabidos e ignorados e para os ausentes e desconhecidos, com as precisas reproduções a serem affixadas nas diversas comarcas das residencias das citadas e respectivas publicações pelos jornaes officiaes das diversas capitães e *Diario Official da Capital Federal*. A qual petição sendo autoada e vindo-me os autos conclusos preferi o meu despacho, deferindo-a e por virtude deste despacho se passou o presente edital, pelo qual, cito a Jacintho Heleloro da Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul, em logar ignorado, bem como os ausentes, desconhecidos e todos os que se julgarem com direito na dita fazenda, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, que costumam ter logar nos sabbados de cada semana, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho municipal desta villa, depois do findo o prazo acima mencionado de 90 dias, que correrão a contar desta data, afim de ouvirem-se com o supplicante um agrensor e arbitradores que procedam á medição e divisão e se abnarem nas necessarias despezas, sob pena de revella, fluando desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. E para constar se passou o presente que será affixado no logar publico e do costume nesta villa e publicado no *Diario Official da Capital Federal*. E eu, José Francisco de Carvalho, escrivão, que o escrevi. Dado e passado nesta villa de Curitiba, em 2 de outubro de 1897. — Manoel da Silva Corrêa de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

EDITAL

Thomas da Costa Rabello, presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos.

Far saber, de ordem da Camara Syndical, que fo exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital e cidadão Guilherme Jeppert, e pelo presente

são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme precedida o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrando nas disposições da lei os que, no referido prazo não tiverem valer os seus direitos. E eu, secretario, o subscrevi Antonio J. de C. Saldanha. — O syndico, Thomas Rabello.

O correto: Luiz de Freitas Valle, barão de Ibirocahy, autorizado por alvará do Sr. Dr. (odofredo Xavier da Cunha, juiz federal, venderá em bolsa, no dia 18 do corrente, as seguintes titulos:
100 ações da Comp. V. F. Sapucahy, integ.
229 ditas do Banco da Republica, integ.
25 ditas da Comp. V. F. Sapucahy, 10 %.
20 ditas da Comp. M. e Melhoramentos, 50 %
25 ditas do Banco Mutuo, 80 %.
50 ditas da Empresa I. e C. Rio Grande do Sul, 80 %.
10 ditas da Comp. Ind. e Mercantil de Farragens, 50 %.
70 ditas da Comp. Villa Alto-Marim, 80 %.
100 ditas da Comp. Evonéas Fluminense, 80 %.
175 ditas da Comp. E. de F. Theresopolis, 20 %.
18 ditas do Banco Constructor, integ.
Capital Federal, 10 de novembro de 1897. — O syndico, Thomas Rabello.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.395 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo de fabricação de objectos de couro recobertos de gomma elastica. Invenção de Raphael Schwarzwald, residente em Hamburgo (Allermanha)*

O couro e a gomma elastica ou borracha são duas substancias que, combinadas de modo conveniente, offercam grandes vantagens para certos fins determinados. Obtem-se por esse meio uma ligação intima entre as duas substancias, sendo seu conjunto tal que se não se podem produzir dobras.

A minha invenção, cujo objecto é conseguir esse fim, consiste essencialmente em revestir de uma camada de gomma couro curtido depois de cortado este e de se lhe dar a forma conveniente para fabricação de varios objectos, como calçado, bolsas, malas, etc., e em vulcanizar o producto assim obtido em um banho de ar.

A natureza do couro e o modo de operar a vulcanização representam um papel importante, e somente pela boa escolha da materia e um tratamento de vulcanização conveniente se pôde obter um producto de boa qualidade e de valor commercial.

A vulcanização de objectos de borracha de qualquer especie pôde se effectuar de diversos modos, como é sabido.

Em todo o caso, é preciso que o enxofre adicionado á borracha seja previamente fundido e entre depois em combinação chimica intima com a borracha, de maneira a conservar esta sua elasticidade e se achar protegida contra as influencias exteriores, como a humidade e as variações de temperatura.

Um processo de vulcanização frequentemente usado consiste no emprego de uma caldeira de vulcanização. Os objectos que se devem submeter a esta operação se collocam em um recipiente fechado hermeticamente, onde se introduz vapor, que actua durante mais ou menos tempo, segundo o grão de vulcanização que se deseja obter.

Outro processo de vulcanização consiste em submeter os objectos á acção de placas metallicas aquecidas. Ambos os processos, porém, são de applicação inconveniente, quando se trata de objectos de couro revestimento de borracha, sendo absolutamente necessario, para se conseguir o fim desejado, submeter os objectos em questão a um banho de ar, isto é, vulcanizal-os em um recipiente cheio de ar secco e aquecido.

Além disso, deve se ter o cuidado, como se disse acima, de bem escolher o couro, tendo demonstrado as minhas experiencias que o couro cortado é o que se presta melhor para um revestimento de borracha.

Assim, por exemplo, si for desejado revestir de borracha, objectos de calçado, proceder-se-ha do seguinte modo:

Corta-se o couro na forma correspondente ao calçado e se applica depois sobre a forma,

de modo a se lhe adaptar perfeitamente; feito o que se reveste o mesmo couro, total ou parcialmente, de borracha em uma ou mais camadas, segundo se quer obter um calçado mais leve ou mais pesado. Comprime-se depois fortemente a borracha sobre o couro, apirando as partes salientes ou em excesso, de modo a se ligar intimamente as solas, contrafortes e saltos.

Para a fabricação da sola e do contraforte, pode-se empregar um pedaço de tecido, feltro, cortica ou substancia analoga.

Quando o calçado se acha acabado, submete-se, ainda sobre a forma, á operação da vulcanização em uma camara de ar quente. Effectuada esta operação, obtem-se um calçado no qual o couro e a borracha ficam combinados como se constituissem uma só peça e que não é susceptivel de contrahir dobras ou pregas. Accresce que, pelo processo indicado, o couro não fica de modo algum atacado, como acontece quando se emprega o vapor para o mesmo fim.

Desse modo se pôde fabricar todas as especies de calçado, como chinelas, sapatos, botas, botas impermeaveis, boteguins e botinas, assim como outros objectos de couro, revestindo-se total ou parcialmente, por exemplo, em redor do pé, de uma camada de borracha resistente e que não é susceptivel de se destacar. Limpa-se o calçado assim fabricado por meio de uma simples lavagem, poupando-se assim o trabalho incommodo do engraxamento.

O revestimento ou camada de borracha pôde ser polido ou não e receber uma côr de laça ou qualquer outra, visto ser possível, no estado actual da technica dar á borracha qualquer côr ou forma.

Outra vantagem do novo calçado consiste em se conservar o pé sempre quente, sendo, além disso, a marcha silenciosa e mais ligeira. Praveino-se assim a fadiga e os abalos resultantes das longas marchas e que tanto prejudicam o organismo. O andar é elastico, o pé não se acha comprimido e é protegido contra os accidentes e as escorregaduras.

Accresce que se pôde fabricar, pelo novo processo, calçado que não tenha absolutamente costuras nem pregas, com uma sola de couro perfeitamente lisa e igualmente sem costura, e por conseguinte, extremamente comodo.

O processo mencionado é applicavel tambem á fabricação de outros objectos de couro taes como malas, caixas para chapéus, bainhas de sabre, cartucheiras, e outros analogos, que até hoje se protegiam contra a humidade por meio de uma capa especial ou de uma camada de laça, revestindo-se os mesmos objectos de uma camada de borracha.

No que diz respeito ás cartucheiras principalmente, o processo de minha invenção é da maxima importancia, pois até hoje lutava-se com grandes difficuldades para proteger os cartuchos contra a humidade, e este fim se consegue inteiramente pela invenção, visto ser impermeavel um revestimento de borracha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para fabricar objectos de couro com revestimento ou camada de borracha, caracterizado pelo facto que os objectos de couro em questão, depois de recobertos total ou parcialmente de borracha, submettem-se á operação da vulcanização em um banho de ar; substancialmente como se descreveu acima;

2º, em combinação com a reivindicacão precedente, o processo que consiste em revestir o couro curtido e cortado em peças de dimensões convenientes, as quaes se collocam sobre a forma, de um revestimento ou camada de borracha lisa, quanto á côr e ao feito; achando-se a materia livre sobre a forma, isto é, nem envolvida nem comprimida, e submeter se depois a mesma materia á operação da vulcanização em uma camara de ar quente; substancialmente como se descreve acima.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1897. — Como procuradores, Jules Gérard & Lecterc.

N. 2.396 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para Novo classificador de minerio por tamanho e densidade. Invenção de Jacques Ancel, residente em Paris*

O objecto desta invenção é fornecer um aparelho aperfeiçoado para classificar minerios, segundo suas dimensões e densidade ou peso especifico. A construcção e o modo de operar deste aparelho comprehender se-hão melhor pelos desenhos annexos, em que a fig. 1 é uma secção longitudinal e a fig. 2, um plano do aparelho, representando a fig. 3 uma secção transversal do mesmo.

O meu novo classificador de minerio consiste essencialmente em um cylindro peneirador A, cujas malhas ou perfurações successivas augmentam gradualmente de dimensões, de modo a ficar em primeiro logar o minerio classificado, seguiu das dimensões de suas particulas ou fragmentos.

O cylindro A recebe um movimento rotativo continuo por meio da roda conica a, que engrera com a roda a', montada no eixo A', o qual supporta a pilha motora B.

Afim de prevenir o entupimento das malhas do cylindro pelo minerio, emprego uma escova cylindrica B', que esfrega ou varre a superficie exterior no mesmo cylindro e que recebe um movimento rotativo, na direcção opposta ao do cylindro A, por meio de duas pulias b b'.

O funo da camara superior, a qual contém o cylindro A, é inclinado e conduz o minerio a cinco orificios C₁, C₂, C₃, C₄ e C₅.

Sendo os quatro primeiros orificios semelhantes, assim como as partes dispostas de baixo delles, descreverei somente um desses quatro orificios, passando depois á descripção do cano terminal, acima do qual se acha situado o orificio C₅.

Qualquer dos quatro primeiros orificios — o orificio C₁, por exemplo, que recebe o minerio mais fino — está situado acima de um cylindro c, que recebe um movimento continuo de rotação por meio das pulias C'' C''', se acha chavetada no eixo do cylindro A, emquanto a outra, C'', se acha chavetada no eixo D, que supporta a serie inteira de cylindros c.

Em consequencia do cylindro c, o minerio que se accumula acima delle cae de modo continuo no cano vertical d, depois de passar entre o cylindro e a parede movel D'. O cano d é dotado em seu fundo de uma valvula d', cuja area de abertura se pôde regular á vontade.

O minerio, passando pela passagem deixada aberta pela valvula d', cahe em um parafuso sem fim de Archimedes, E, que revolve em redor de seu proprio eixo sob a acção de uma corrente de ar produzida pelo ventilador F. O minerio fica assim sendo dividido, á proporção que encontra as azas do parafuso E de modo a operar a corrente de ar sobre elle nas condições mais favoraveis, tendo logar então a segunda parte do tratamento, isto é, a classificação do minerio segundo sua densidade.

As partes mais densas do minerio desceem no fundo do cano vertical E' e daí no cylindro G, que recebe um movimento continuo de rotação por meio das pulias G' e G'', dos eixos D e G''.

Daquelle cylindro G as partes mais densas cahem em uma camara g, onde são tomadas por outro parafuso de Archimedes H, que as conduz ao exterior da machina. O parafuso H revolve sob a acção da pulia H', que recebe seu movimento directamente do eixo motor.

As particulas menos densas ficam levadas pela corrente de ar até a helice I, que revolve sob a acção da mesma corrente de ar, classificando se depois, segundo sua densidade, nos compartimentos I, I₁. As partes que não se accumulam nestes compartimentos e que se acham em estado de pó, são levadas acima de outros compartimentos J, J, J₁, em que se classificam, por sua vez, conforme sua densidade.

O pó quasi impalpavel que não cahe nestes ultimos compartimentos é levado mais longe pela acção do ventilador, que o impelle nos

recipientes KK₁, contendo agua ou outro fluido conveniente.

A proporção que têm lugar as operações descriptas, o ar fica aspirado pelo ventilador através da abertura I, cuja superficie ou dimensão regula-se á vontade por meio de uma gaveta, registro ou mecanismo equivalente.

No caso de se accumular o pó, durante a operação, nos compartimentos I, I₁, basta, para expellir este pó, abrir ligeiramente os mesmos compartimentos em seu fundo, que é dotado de valvulas para este fim. O ar, sendo aspirado no interior dos compartimentos pelo ventilador na direcção das flechas 1, 2, 3, leva consigo as particulas muito finas contidas nesses compartimentos.

Os compartimentos de pó J, J, J₁, cujo conjunto tem uma superficie plana de secção conica (fig. 2), se estendem em todo o comprimento do aparelho inteiro, emquanto, no que diz respeito á cada um dos orificios C₁, C₂, C₃, C₄, acima mencionados, os mecanismos para classificar o minerio segundo sua densidade são inteiramente distinctos um de outro.

Pelo que precede vê-se que o aparelho permite classificar o minerio em particulas ou fragmentos de cinco dimensões diferentes, dividindo-se mais os fragmentos das quatro primeiras dimensões em quatro classes, segundo sua densidade ou peso especifico, e sendo finalmente o pó proveniente das quatro primeiras dimensões, separado em quatro classes, segundo o seu estado de divisão.

O orificio C₅, de que não tratei até agora, recebe os fragmentos mais volumosos ou da quinta dimensão, que cahem em uma camara M, onde se accumulam. Pode se sendo desejado, dispôr nesta camara um parafuso de Archimedes, para conduzir a materia fóra do aparelho.

Em vez de um só ventilador F para o aparelho inteiro, posso empregar um para cada parte C₁, C₂, C₃, C₄.

Posso tambem dispôr nas passagens 1-2-3 conductas conicas ajustaveis, de modo a se poder augmentar ou diminuir á vontade a superficie de secção das mesmas conductas, afim de regular a velocidade do ar; e, finalmente, posso prolongar o parafuso I acima das camaras J, J, J₁.

Em resumo, reivindi o como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um aparelho para classificar minerio, um cylindro inclinado e rotativo, cuja parede é dotada de malhas ou perfurações, augmentando successivamente de dimensões, de modo a classificar o minerio, admittido ou carregado nesse cylindro, em fragmentos de cinco dimensões diferentes, os quaes cahem, por quatro orificios dispostos para esse fim, em um aparelho inferior adaptado para classificar o minerio segundo sua densidade; achando-se a parede exterior do cylindro submettida á acção de uma escova cylindrica, que revolve na direcção opposta á do cylindro, substancialmente como se descreveu acima;

2.º Em combinação com as partes ou mecanismos reivindicados acima e servindo para classificar o minerio segundo suas dimensões, e em conexão com cada um dos quatro primeiros orificios que recebem o minerio quando este abandona o cylindro superior; um cano vertical dotado de uma gaveta ou registro, permitindo regular a quantidade de minerio, que se conduz o mesmo minerio em um parafuso sem fim vertical, revolvendo em redor de seu proprio eixo sob a acção de uma corrente de ar admittida por um orificio, cuja abertura se pôde regular á vontade, e que se acha situado na parte inferior do mesmo parafuso sem fim, substancialmente como se descreveu acima;

3.º Em combinação com as partes reivindicadas acima, um segundo parafuso sem fim inclinado, revolvendo continuamente sob a acção de uma corrente de ar, sendo conduzidas sobre este parafuso as particulas menos densas do minerio, que foram separadas das partes mais densas sobre o primeiro parafuso sem fim; accumulando-se estas partes mais densas no fundo do aparelho e sendo conduzidas fóra deste por um parafuso de Archi-

medes, substancialmente como se escreveu acima;

4.º Em combinação com as partes reivindicadas acima, uma serie de compartimentos cujo fundo é dotado de registros, os quaes compartimentos recebem as partes do minerio que não são sufficientemente leves para serem levadas pela corrente de ar, durante sua passagem em redor dos parafusos sem fim inclinados: servindo os registros dispostos no fundo dos mesmos compartimentos para permittir a creação de uma corrente de ar destinada a por outra vez em movimento as particulas de pó que se tiverem depositado nos compartimentos; substancialmente como se descreveu acima;

5.º Em combinação com as partes reivindicadas acima, as camaras de pó, dispostas em successão e situadas adiante do ventilador; substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1897. — Como procuradores, Jules Gérald & Leclerc.

N. 2.397 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados-Unidos do Brasil, para enfiamento aperfeiçoado de algodão e machinismos para esse fim invenção de Magnus Swenson, residente em Chicago, Estados-Unidos da America do Norte.*

Refere-se a nova invenção a uma nova forma de fardo de algodão e ao processo e mecanismo para produzir o mesmo fardo.

O meu novo fardo é de forma cylindrica e se obtem enrolando-se uma tira ou lençol continuo de algodão em camadas successivas em redor de um nucleo rotativo, sendo cada uma das camaras, depois de seu enrolamento, submettida a forte pressão, que opera sobre o fardo durante todo o tempo de sua formação.

Acabado o fardo, recobre-se com uma materia leve conveniente, preferivelmente enrolando-se uma fita estreita desta materia em redor do fardo, em forma de helice.

Assim constituido, o fardo é mais facil de se manipular do que os fardos de algodão commum, pôde ser de densidade muito consideravel, não corre o risco de se incendiar, pois expelliu-se delle todo o ar, e finalmente, sendo recoberto por uma capa bem fechada, o algodão fica melhor protegido do que até hoje.

Outra vantagem importante consiste na possibilidade de se produzirem os fardos no engenho de descaroçar o algodão, poupando-se assim as despesas relativas á compressão subsequente.

As figs. 1 e 2 representam o fardo acabado, senão dotado, na primeira figura, de uma capa em forma de helice, e na segunda, uma capa de largura igual ao comprimento do fardo. Pôde-se empregar qualquer das capas.

O mecanismo aperfeiçoado para produzir meus fardos pôde ser de construcção mrvariada. Representei nas outras figuras tipo de prensa que acho preferivel, assim como uma modificação da mesma.

A fig. 3 é uma vista lateral, e a fig. 4 uma vista em plano da prensa que prefiro.

A fig. 5 é uma vista lateral da prensa modificada, com a engrenagem motora movida, a fig. 6, uma vista em plano mesma e a fig. 7, uma elevação lateral.

A fig. 8 é uma secção pela linha 8-8 da fig. 7.

A fig. 9 é uma vista em secção longitudinal representando os braços oscillantes, sua posição abaixada, e o fardo acabado, parte fóra da prensa.

A fig. 10 é uma secção longitudinal senão a base da prensa removida, a fig. 11 um: secção engrandecida pela linha 11-11 da fig. 7, e a fig. 12 uma secção pela linha 12-12 da fig. 11.

A fig. 13 representa uma vista de detalhe, e a fig. 14, uma vista, parte em secção, de uma dupla prensa e do mecanismo que acho preferivel para formar as tiras ou lençol de algodão.

Referindo-me primeiro ás figs. 3 e 4, 1 é a armação da machina; 2 um cylindro enfi-

dador montado em mancaes fixos; 3, um segundo cylindro enfardador montado em mancaes corredios; 4, um jugo em connexão com estes mancaes corredios; 5, um cylindro hydraulico; 6, uma haste de embolo deste cylindro em connexão com o jugo e 7, um nucleo montado em mancaes corredios situados entre os cylindros 2 e 3. 8 é um cylindro de compressão assentado em mancaes de mola e que coopera com o cylindro enfardador 2. Sendo desejado, pôde-se empregar uma correia sem fim 9, representada em linhas pontuadas na fig. 3, que passa sobre os dous cylindros enfardadores e sob o nucleo e so acha mantida a uma tensão consideravel por meio de um tensor. Dispõe-se preferivelmente uma camara de ar detraz do cylindro 5 e em communicação com este; contendo a mesma camara ar comprimido. A agua expellida do cylindro 5 pela separação dos cylindros enfardadores fica desse modo impellida, na camara de modo a comprimir ainda mais o seu ar, havendo por conseguinte augmento de resistencia sobre o embolo.

Quando o embolo occupa sua posição extrema para deante, a agua contida na camara de ar occupa a posição representada pelas linhas pontuadas irregulares, emquanto, depois de impellido o embolo no cylindro, a agua occupa a posição representada pelas linhas pontuadas rectas.

Nas figs 3 e 4, os cylindros 2 e 3 se acham separados da distancia maxima, ao principiar-se a operação do enfardamento, os mesmos cylindros se movem um para outro, de modo a virem em contacto com o nucleo, que poem em rotação.

Montadas nos eixos dos cylindros enfardadores 2 e 3, respectivamente, existem engrenagens de parafuso sem fim 10 e 11. 12 é o eixo-motor principal, que se acha montado no lado da armação e no mancal 13, o qual é fixado no supporte 14. Dous parafusos sem fim 15 e 16, chavetados no eixo 12, se prendem nas engrenagens 11 e 10 respectivamente.

O parafuso sem fim 16 é bastante comprido para permittir a engrenagem 10 de se mover lateralmente, em relação ao mesmo, durante sua rotação continua.

17 é a pulia motora, entre a qual e o eixo 12 se acha um engate de fricção 18.

19 é um estribo articulado em um collar montado frouxamente no eixo 12, e dotado de uma alavanca 20, por cujo meio um prolongamento do mesmo eixo se pôde prender nos dentes de uma roda de corôa, chavetada naquella eixo, de modo a communicar-lhe um movimento rotativo opposto á sua direcção normal de rotação.

O modo de operar é o seguinte:

Põe-se em movimento a pulia motora 17, que põe em movimento o eixo 12, os parafusos sem fim 15 e 16 e as engrenagens 11 e 10, respectivamente, fazendo revolver assim os cylindros enfardadores 2 e 3 na mesma direcção. Passa-se depois um lençol ou tira continua, de algodão entre o cylindro enfardador 2 e o cylindro 8, enrolando-se o algodão no nucleo 7 pela acção dos cylindros enfardadores. A proporção que o fardo se torna mais grosso, o cylindro 3 fica impellido lentamente para traz, vencendo a pressão de agua, sendo por conseguinte o fardo submettido á compressão desejada.

O nucleo 7 se acha supportado em pinos 21, fixados nos collares excentricos 22, que se actuam por cams, que recebem seu movimento de rotação por meio de volantes 23, por cujo meio se pôde soltar o nucleo dos mesmos pinos.

24, 24 são placas corredias, dotadas de cavidades para receber os eixos dos cylindros enfardadores e que guiam a tira de algodão em redor do nucleo, de modo a ter o fardo as extremidades lisas. Depois de acabado, o fardo se recobre com um tecido conveniente, e, removendo-se os pinos 21, fica expellido da prensa pela operação do engate do eixo, que faz parar o movimento de rotação do cylindro enfardador 2, enquanto continua a rotação do cylindro enfardador 2, de modo a erguer a parte da correia formando seio e estical-a entre os dous cylindros.

Depois de tirado o fardo, o cylindro enfardador 2 toma de novo sua posição primitiva sob a acção do ar comprimido impellido a agua para traz no cylindro 5, e durante este movimento, a engrenagem 10 corre sobre o parafuso sem fim 16 abaixando-se o seio da correia em posição conveniente. No caso de não ser o mesmo movimento o sufficiente para este fim, pôde-se fazer revolver ligeiramente o rolo enfardador por meio de uma alavanca de mão, como se explicou.

Como se disse acima, a correia não é indispensavel, podendo-se construir uma prensa sem correia que dê resultados satisfactorios, e, de outro lado, podendo-se dispensar os rolos enfardadores, como se vê na disposição que representam as figs. 5 a 13.

Nestas figuras, 25, 25 são as armações lateraes, supportadas pelas placas 26 e 27, e que se podem parafuzar em uma base pesada 28, dotada de travessas 29, 30 e 31, fundidas com a mesma base; 32, 32, são dous braços oscilantes, articulados, em 33, nas armações lateraes 25.

Para reforçar sufficientemente as armações lateraes 25 e os braços 32, podem-se empregar nervuras 34 e 35, respectivamente, fundidas essas peças. 36 é uma ponta que fórma parte integrante de cada braço e se prende em um entalho 37, praticado na armação lateral, para impedir o impulso vertical.

Os braços 32 communicam entre si por uma peça transversal 38 (figs. 9 e 10).

39, 39 são duas azas existentes em cada braço 32 e nas quaes se prende uma barra 40, supportada por fortes tirantes 41 pivotados olhos 42, da armação lateral.

43 é uma alavanca que serve para prender a barra 40 nas azas 39, e desprendel-a das mesmas, e 45, um eixo montado nos braços 32 e que supporta um cylindro de ouriço 46.

47 é um eixo montado em mancaes 48, em linha com o eixo 45 e supportando um cylindro de ouriço 49.

50 é uma engrenagem chavetada no eixo 45, e 51 um rodete supportado em um eixo 52, guiado em mancaes 53, e que engrena com a mesma roda.

54 é uma engrenagem chavetada, no eixo 47, e 55 uma roda semelhante montada falsa no mesmo eixo, exteriormente á roda 54 e mantida em posição pelo collar 56, engrenando esta ultima roda com o rodete 51.

57 é um eixo montado em mancaes 58, e 59, um rodete chaveta, neste eixo e que engrena com a roda 54.

60 é uma roda de engrenagem de grandes dimensões, chavetada no eixo 57; e 61, um rodete, fundido com a luva 62, montado falso no eixo 57, entre a roda 60 e o rodete 61; 63 é uma roda de engrenagem chavetada na mesma luva 62. O rodete 61 engrena com a roda de engrenagem 55.

64 é um eixo montado em mancaes convenientes 65, e 66 um rodete chavetado naquella eixo e que engrena com a engrenagem 63.

67 é um rodete fundido com a luva 68 e montado falso no eixo 64.

Na luva 18 acha-se chavetado um dos orgãos (69) do mecanismo de freio. O outro orgão (70) deste mecanismo se acha chavetado no eixo 64, de modo, porém, a se poder mover longitudinalmente neste, por meio da chaveta 71.

72 é uma luva supportada pela peça 69, por intermediario dos braços 73.

74 é um prolongamento, dotado de fio de rosca, do eixo 64.

75, uma porca que se adapta ao mesmo prolongamento e cujo movimento fica limitado pela porca 76.

Põe-se empregar um volante 77 para dar volta á porca 75, quando se deseja.

78 é uma placa montada, falsa, no prolongamento do eixo 64, dotada de filete 74, e que tem uma parte reduzida de supporte 79, a qual trabalha contra a face da porca 75.

80 é uma mola helicoidal reforçada, tendo seu assento entre a peça 70 e a placa 78.

A porca 75 é dotada de uma serie de dentes longitudinaes 81, em que se prende um dedo 82, supportado na luva 72, que se manobra por meio da alavanca 83, servindo uma

mola 84 para prender o dedo 82 nos dentes da porca.

A borda da peça 70 é dotada de uma cavidade 85 e de uma aza ôca 86.

87 é um bloco triangular montado na cavidade mencionada e que tem uma haste dotada de rosca 88, que se projecta pela aza 86 e em que se prende uma porca 89, podendo assim a superficie de couro de fricção se sujeitar na mesma cavidade, como representa a fig. 13.

91, é uma correia sem fim, que se pôde dispor como se acha representado, e trabalha em contacto com os cylindros de ouriço 46 e 49, formando por baixo destes um seio ou dobra.

Essa correia passa sobre um cylindro guidador 92, d'ahi penetra em uma abertura 93, passa depois em redor de outro cylindro 94, montado em prolongamentos 95, e passa emfim sob um eixo 96, supportado em mancaes 97. 98 é o seio ou dobra em que se forma o fardo (fig. 10).

Na mesma dobra se pôde collocar o nucleo 99, o qual se acha montado em mancaes 99.

Sendo desejado, podem-se empregar extremidades de flanges 101, dotadas de luvas fortes 102, que trabalham nos mancaes 100.

O nucleo se mantém em posição por meio da chaveta 103, e do collar 104, impellido as extremidades de flange que se possa mover lateralmente. Emprega-se qualquer meio conveniente para tirar o nucleo do fardo acabado.

O eixo 96 é dotado de uma engrenagem 105, que engrena com a engrenagem 50. 106 é a pulia motora, chavetada no eixo 64.

O modo de funcionar desta prensa é o seguinte:

Os primeiros centímetros do fardo se formam enquanto os braços 36 occupam sua posição mais baixa, achando-se a correia em contacto com o nucleo 99. Põe-se em movimento a roda 106, a qual, pelas engrenagens intermediarias, comunica o movimento ao cylindro de ouriço 49, que faz com que a correia enrole a tira ou lençol continuo de algodão em fórma de camadas sobre o nucleo 99.

Achando-se o nucleo revestido de uma quantidade sufficiente de algodão, os braços 32 se movem para cima, sendo fixados nesta posição pela barra 40, e prendendo-se a engrenagem 50 no rodete 51.

Põem-se então em movimento os dous cylindros de ouriço 46 e 49, recebendo o cylindro 49 seu movimento do rodete 67, da engrenagem 60, do rodete 59 e da engrenagem 54, enquanto o cylindro 46 recebe o seu pelo intermediario do rodete 66, da engrenagem 63, do rodete 62, da engrenagem 55, do rodete 51 e da engrenagem 50.

Continuando a alimentação do algodão, a tira ou lençol se enrola sobre o nucleo e o seio ou dobra 96 principia a se alargar lentamente, que obriga o cylindro de ouriço 46 a revolver algum tanto mais rapidamente que o cylindro 49.

Este augmento de velocidade do cylindro 46 é devido á diferença de connexão entre os dous cylindros e tem somente logar quando a pressão no interior do seio da correia é sufficiente para superar o fricção que existe no freio.

Intercalando assim uma serie de engrenagens entre o mecanismo do freio e os cylindros de ouriço, posso empregar um mecanismo de freio muito menor e com fricção muito menos consideravel do que si o freio se achasse em connexão directa com os mesmos cylindros.

A fig. 14 representa em detalhe a fabricação de meu fardo aperfeçoado, e a fórma do mecanismo que produz a tira ou lençol de algodão.

O algodão, depois de passar pelo aparelho de descascar 107, fica levado pela corrente de ar ao plano inclinado 103, de onde cahê sobre os cylindros de condensação 109-109, formados de tecido metallico. Obtem assim, do modo usual, uma placa de algodão, que se pôde remover pelos cylindros descarregadores 110, e se faz passar entre os cylindros 111, sobre os quaes a placa fica com-

pletamente desmanchada por meio de um cylindro separador 112, revolvendo com grande velocidade.

O algodão deposita-se assim em estado solto na moega 113, que comprehende duas paredes moveis 114, consistindo cada uma dellas em uma correia sem fim, e duas paredes fixas a angulo recto (que não representa o desenho.)

A moega 113 acha-se estreitada em sua extremidade inferior, de modo que as duas correias sem fim comprimem ligeiramente o algodão e o fazem sahir da moega em forma de uma tira ou lençol muito espesso, homogeneo e uniforme, que se entrega directamente á prensa.

Quando se e aprega uma só prensa para a produção de um fardo, é necessario parar o aparelho de descascar, a prensa e a alimentação do algodão durante algum tempo, enquanto se cobre e se remove o fardo.

Para poder trabalhar sem interrupção o aparelho de descascar, prefiro empregar duas prensas, ás quaes se fornece alternadamente a tira ou folha de algodão, de modo a se achar um fardo em preparação em uma prensa, enquanto se cobre o outro fardo e se tira da outra prensa. A fig. 14 representa estas duas prensas em diagramma.

Uma mesa inclinada 115, collocada debaixo do fundo do plano inclinado 113, serve de guia para a tira ou lençol de algodão, que é conduzido, por meio da placa desviadora 116, a qualquer das prensas que se desejar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um tipo aperfeiçoado de fardo de algodão, de forma cylindrica e consistindo em uma tira continua de algodão, que se enrola em camadas e se submete a forte pressão para expellir o ar do mesmo algodão, durante a formação do fardo, o qual se recobre depois com uma capa leve ;

2º, o processo para produzir o mesmo fardo aperfeiçoado de algodão ; o qual processo consiste em formar primeiro uma tira ou lençol continuo de algodão, enrolar depois a mesma em camadas sob pressão, e finalmente recobrir com uma capa leve o fardo assim obtido ;

3º, uma prensa de algodão aperfeiçoada para produzir fardos de forma cylindrica ; a qual prensa comprehende, pelo menos, dous cylindros enfardadores por cujo meio uma tira de algodão se enrola em camadas, de modo a formar um fardo, e um mecanismo de pressão, para resistir á tendencia que tem esses cylindros para se afastarem um de outro, ficando assim o fardo submettido a pressão durante a operação de formar o mesmo ;

4º, Uma prensa de algodão aperfeiçoada para produzir fardos de forma cylindrica ; a qual comprehende dous cylindros enfardadores, um nucleo situado entre os mesmos cylindros e sobre o qual uma tira ou lençol de algodão se enrola em camadas pela acção dos cylindros ; uma correia sem fim passando sobre os mesmos cylindros e sob o nucleo, e um mecanismo de pressão para se oppôr á tendencia que tem os cylindros para se afastarem um de outro ;

5º, Um mecanismo aperfeiçoado para pôr em movimento os cylindros de uma prensa de algodão destinada a produzir fardos cylindricos ; o qual mecanismo comprehende engrenagens de parafuso sem fim fixadas nos cylindros enfardadores, e um parafuso sem fim no eixo motor para revolver cada uma das mesmas engrenagens ;

6º, Um mecanismo aperfeiçoado para pôr em movimento os cylindros de uma prensa de algodão destinada a produzir fardos cylindricos ; o qual mecanismo comprehende engrenagens de parafuso sem fim fixadas nos cylindros enfardadores e um parafuso sem fim no eixo motor para revolver cada uma das mesmas engrenagens, uma das quaes é de forma alongada para permittir o movimento longitudinal da engrenagem de parafuso sem fim que coopera com ella ;

7º, uma prensa de algodão aperfeiçoada para produzir fardos de forma cylindrica, a qual comprehende uma armação de suporte

conveniente, cylindros montados na mesma e uma correia sem fim passando sobre estes cylindros, tendo uma parte da correia a forma de um seio ou dobra em que se produz o fardo pelo enrolamento de uma tira ou lençol continuo de algodão, e um mecanismo conveniente para se oppôr á tendencia que tem o mesmo seio para se alargar ;

8º, uma prensa de algodão aperfeiçoada para produzir fardos cylindricos ; a qual prensa comprehende dous cylindros de ouriço sobre os quaes passa uma correia sem fim dotada de um seio como se descreveu acima, um mecanismo para pôr em movimento um dos cylindros de ouriço, e um mecanismo para pôr em movimento o outro cylindro e ao mesmo tempo permittir que este trabalhe independentemente do primeiro cylindro de ouriço ;

9º, um aparelho aperfeiçoado para produzir fardos cylindricos, comprehendendo duas prensas de algodão, com um mecanismo para fornecer alternadamente ás mesmas prensas uma tira ou lençol de algodão ;

10. Um mecanismo ou aparelho aperfeiçoado para formar uma tira ou folha de algodão, antes de se enrolar em fardo, comprehendendo uma moega dotada de duas paredes moveis e um ou mais cylindros de condensação, montados acima das moegas e dos quaes o algodão passa na mesma moega, tudo substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1897. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.398 — Relatorio da invenção de um despolpador de café, denominado « Despolpador mecanico ».

Esta machina é destinada a despolpar café em todos estados de sua maturação e principalmente despolpar o café secco.

A machina compõe-se, como demonstram as figs. 1, 2, 3 e 4, do desenho I, de uma armação de ferro fundido, solidamente construida, sobre a qual adaptou-se em cada lado um mancal com bronzes ajustaveis.

Dentro destes mancaes (a) das figs. 2, 3 e 4 do desenho I, gira um eixo com um cylindro (b) das figs. 1 e 4 do desenho I.

Este cylindro é completamente construido de ferro e torneado em toda a sua superficie.

Esta superficie é por sua vez coberta com uma chapa de cobre, que tambem poderá ser de latão, ferro galvanizado ou aço, com asperezas em forma de mamillos.

Para collocar-se esta chapa no cylindro, empregam-se presilhas, as quaes permittem uma facil substituição das mesmas chapas, quando deseje-se mudal-as.

O cylindro (b) gira contra um peito (c), de construcção especial, como consta dos desenhos I e III, nas figs. 1, 2 e 3.

Este peito, sendo guarnecido com borrachas collocadas longitudinalmente e presas com os parafusos (d), desenho I, figs. 3 e 4, pôde ser facilmente ajustado por meio de volantes de bronze (e), desenho I, figs. 1, 2, 3 e 4.

O dito peito (c) descança sobre a peça (f), desenho I e II, figs. 1, 2, 3 e 4, a qual traz uma peça ajustavel (g), desenho II, figs. 1 e 2 e supporta por cima uma moega (h), desenho I, figs. 1, 2 e 3, a qual moega contém uma caixinha (i), desenho I figs. 1 e 2, com carros (m) para a distribuição da agua.

O modo do trabalho da machina é o seguinte :

Depois de ter o café cereja ou secco sido depositado em tanques com agua pelo espaço de 10 a 60 horas, fíz-se entrar o na machina por meio de uma bica collocada por cima da moega (h), cuja moega contém a caixinha (i) com chapa perfurada.

A agua que conduz o café na moega, entra na caixinha, e da mesma, por meio de tubos, desce uma parte na bica (k), desenho I, figs. 2 e 3, para conduzir o café despolpado ao separador de arame (l), desenho I, figs. 1, 2 e 3, e a outra parte passa por meio de furos do cano (m), sendo deste modo igualmente distribuida por todo o comprimento do cylindro (b).

Esta agua conduz o café no mechedor (n), o qual o distribue igualmente sobre o cylindro (b) em toda a sua extensão longitudinal.

O café fica despolpado entre o cylindro e as duas borrachas (o), desenho I, fig. 1, e desenho III, fig. 2.

A casca fica presa entre os mamillos da chapa, acompanha o cylindro e sahe, finalmente, fóra da machina pela bica (p), desenho I, figs. 1 e 3.

O café despolpado fica retido pela barra de bronze (g) e cahe na bica (k), de onde é levado por meio da agua para o separador de arame (l).

Deste separador o café sahe pelas aberturas dos fios de arame e cahe em uma bacia collocada debaixo da machina, de onde é levado para os tanques.

O café verde, alguma casca, etc., que não possam passar pelas aberturas dos fios de arame do separador, sahem conjuntamente pela boca (r), desenho I, figs. 2 e 3, do mesmo separador, para serem repassados mais tarde no despolpador.

Em resumo, como pontos característicos desta machina salientamos e reivindicamos os seguintes :

1º, a applicação do aparelho distribuidor na moega (h) ;

2º, a construcção especial do peito (c) e da peça (l), desenhos II e III ;

3º, a construcção inteiramente de ferro do cylindro (b) e o modo de prender ao mesmo as chapas com saliencias em forma de mamillos.

4º, a applicação de um separador de arame (l) conico ou cylindrico, de construcção especial ;

5º, a construcção, toda de ferro, da armação da machina, com os seus mancaes ajustaveis (a) para approximar ou afastar o cylindro (b) ao peito (c) e á peça (f) ;

6º, e, finalmente, a construcção geral da machina com os detalhes demonstrados nos desenhos I, II e III.

S. Paulo, 7 de outubro de 1897. Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — Augusto de Souza Queiroz, presidente. — A. Siciliano, director-gerente.

ANNUNCIOS

Companhia Viação e Cultura

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia de Carris Urbanos á rua Marechal Floriano Poixoto n. 134, para os fins previstos no artigo 42 dos estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1897. — G. A. Schmidt, director presidente.

Imprensa Nacional

DECISÕES DE 1894

Acham-se á venda na thesauraria deste estabelecimento as seguintes publicações:	
Instruções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição, cada exemplar.....	4\$000
Collecção dos accordãos do Supremo Tribunal Federal - proferidos em 1895.....	2\$500
Collecção das leis e decretos do Governo, de 1895.....	8\$000
Tarifa das Altagueas, revista de accordo com as leis ns. 359, de 30 de dezembro de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1896.....	6\$000
Regulamento para a cobrança do imposto do consumo do fumo, approvado pelo decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1893.....	\$500
Idem, idem, do imposto de consumo de bebidas fabricadas no paiz, approvado pelo decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1893.....	\$500